



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO Nº 70/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA
PAULISTA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO DE 2027

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/11/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS

(<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Pregão Eletrônico Nº 24/2026

Processo Administrativo Nº 70/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 22/10/2026 às 09:00 horas do dia 09/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, e da respectiva Equipe de Apoio, nomeados por ato oficial, sediada na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 076, de 4 de setembro de 2026, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO DE 2027**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3 O valor total estimado previsto para aquisição de medicamentos é de aproximadamente **R\$ 3.327.883,35 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 076/2026 (Banco de Preços).

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).
- 3.2 O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO. A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>), POR MEIO DA OPÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO DA PLATAFORMA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



3.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

3.4 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cabralia Paulista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma, em campo próprio, juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, sob pena de inabilitação. Tais documentos permanecerão sigilosos e somente serão disponibilizados após o encerramento da etapa de lances, sendo analisados apenas os do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, V, do Decreto Municipal nº 076/2026).

3.9 Após a disputa de preços, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, VI, do Decreto Municipal nº 076/2026.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente CREDENCIADOS no SCPI Portal de Compras, disponível no endereço (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>). Nos termos do art. 38, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026, a participação não fica condicionada a prévio cadastramento no SICAF ou em registro cadastral do Município, sendo exigido apenas o credenciamento na plataforma, por ser condição indispensável à autenticação no sistema.

4.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

4.4 Preferencialmente será concedida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12 pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores, dirigentes, representantes legais ou responsáveis técnicos sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores públicos, agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Cabralia Paulista, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Cabralia Paulista, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

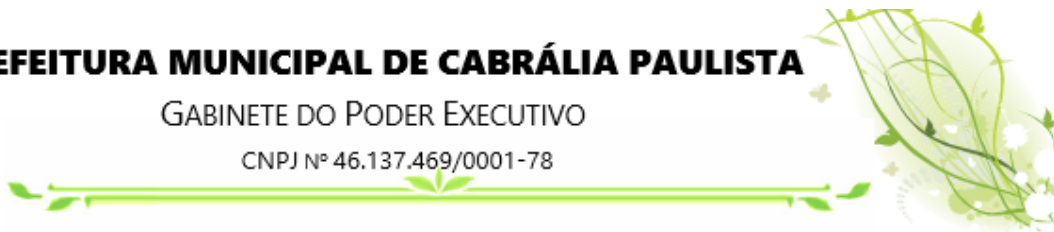
5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.16 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.17 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

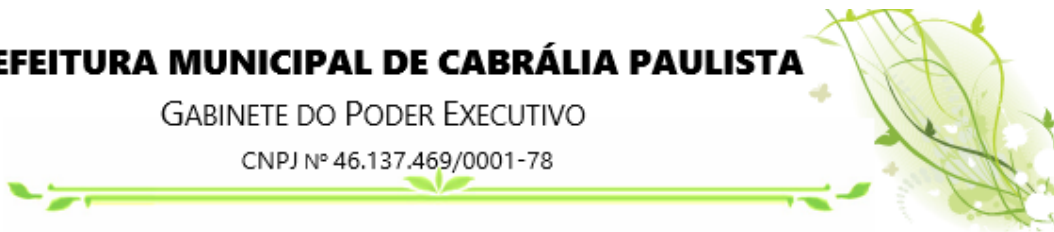
5.19 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.20 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.21 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário ou desconto

6.3.2 Marca;

6.3.3 Fabricante;

6.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar o atendimento integral da demanda estimada de cada item pelo fornecedor registrado (art. 30, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026).

6.3.6 Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimados para o período de validade da ata de registro de preços, com vistas a subsidiar a elaboração das propostas, e não representam nem asseguram ao fornecedor direito subjetivo à contratação (art. 31 do Decreto Municipal nº 076/2026).

6.3.7 Não será aplicada a margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 076/2026.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

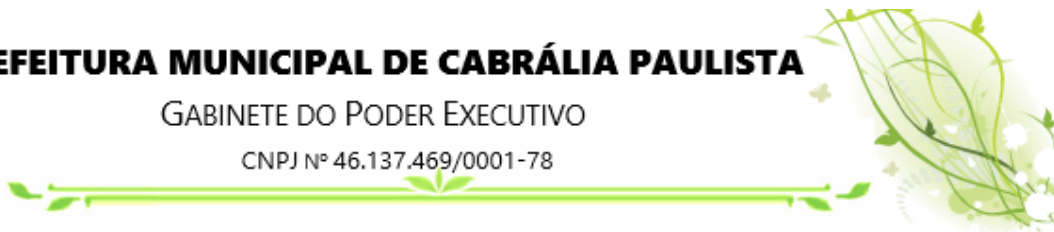
6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União se o recurso for Federal ou responsabilização pelo Tribunal de contas do Estado, caso o recurso seja Estadual ou Municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.4 INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO,

SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor dos ITENS.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), conforme parametrização da plataforma SCPI Portal de Compras (art. 57 da Lei nº 14.133/2021).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 O tipo de julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de que trata o art. 56,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022, em que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.14 Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item anterior, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.15 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.16 Encerrada a etapa de lances e antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021 (art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal nº 076/2026).

7.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

7.19 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, contados do momento em que forem convocados para tanto (art. 23, I, do Decreto Municipal nº 076/2026);

7.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, que poderá ser considerada quando houver registro formal e transparente de desempenho em contratos anteriores com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, observados os aspectos de qualidade, cumprimento de prazos, entregas e satisfação do contratante (art. 23, II, do Decreto Municipal nº 076/2026);

7.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado por meio da apresentação de políticas internas implementadas, tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade salarial e o preconceito, ações educativas e distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos (art. 23, III, do Decreto Municipal nº 076/2026);

7.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, cuja existência e eficácia poderão ser verificadas por meio de certificações, auditorias ou outros mecanismos de comprovação da implementação de medidas de combate à corrupção e à fraude (art. 23, IV, do Decreto Municipal nº 076/2026).

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

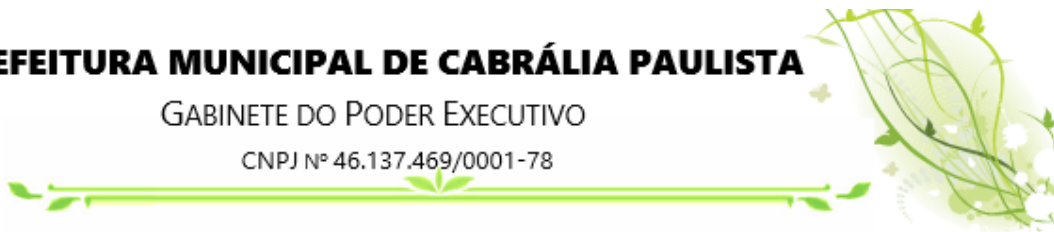
7.29.2.2 empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



7.29.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29.3 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, com a participação dos licitantes, nos termos do parágrafo único do art. 23 do Decreto Municipal nº 076/2026.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, podendo oferecer contraproposta, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 076/2026.

7.30.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF, quando o licitante nele estiver cadastrado (art. 38, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026);

8.1.2 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-apenados>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.2.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 conter vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.7 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma no momento do credenciamento, sob pena de inabilitação.

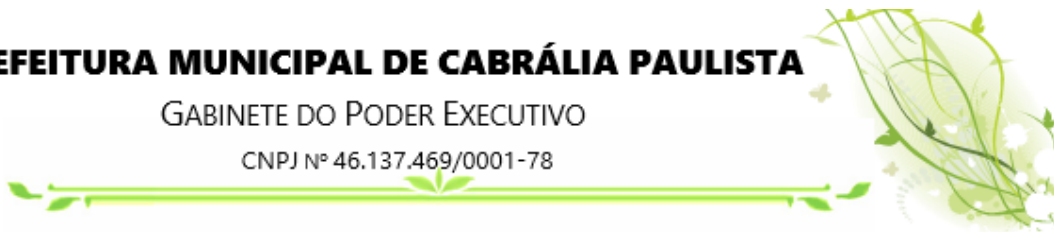
9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe, bem como na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, VI, do Decreto Municipal nº 076/2026).

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

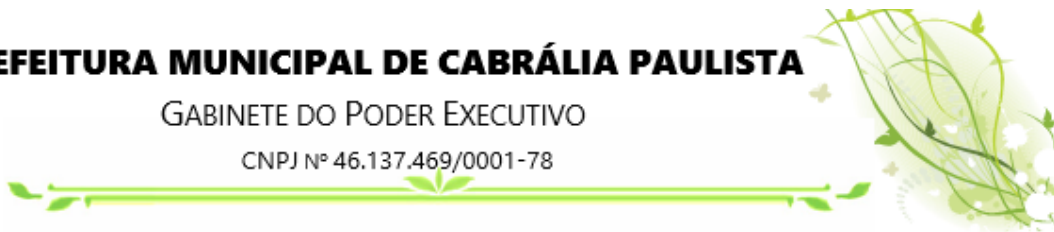
9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3 (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.4 (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.5 A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital no padrão ICP-Brasil, admitida, subsidiariamente e mediante justificativa, a assinatura manual digitalizada, e será disponibilizada no sistema de registro de preços (art. 39, parágrafo único, e art. 51, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026, e Lei nº 14.063/2020).

10.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma SCPI Portal de Compras e no sítio eletrônico oficial do Município, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

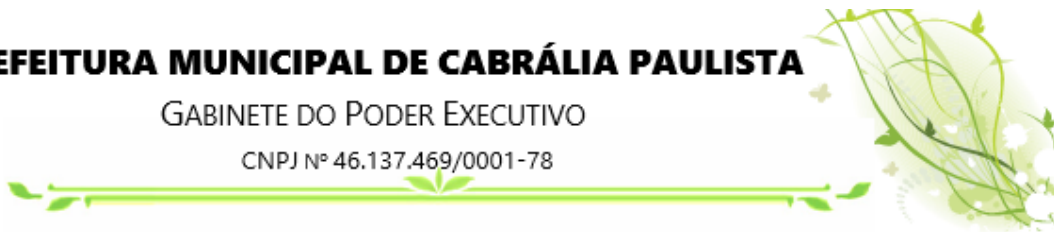
10.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da liberação do pedido de compras e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, limitada a 2 (dois) anos no total (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 32 e 80 do Decreto Municipal nº 076/2026).

10.11 A prorrogação da vigência da ata poderá implicar a renovação dos quantitativos originais, na totalidade ou em parte, para vigor no novo período de 1 (um) ano, desde que: (i) haja expressa previsão neste Edital e na respectiva ata, o que fica desde já estabelecido; (ii) reste formalmente comprovada no processo a vantajosidade econômica dos preços registrados perante os valores de mercado; (iii) haja concordância expressa do fornecedor registrado; e (iv) a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência da ata originária. Não havendo renovação dos quantitativos, a prorrogação limitar-se-á ao saldo remanescente dos quantitativos não utilizados no período anterior (art. 80, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

10.12 Antes da assinatura da ata e da formalização ou prorrogação das contratações dela decorrentes, a Prefeitura verificará a regularidade fiscal do fornecedor, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas –



CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo (art. 67, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (art. 79, II, do Decreto Municipal nº 076/2026).

11.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.4 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, constituindo o anexo da ata o registro constante da ata da sessão pública do pregão (art. 79, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

11.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 076/2026.

11.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1 convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (art. 90, § 4º, I, da Lei nº 14.133/2021); ou

11.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

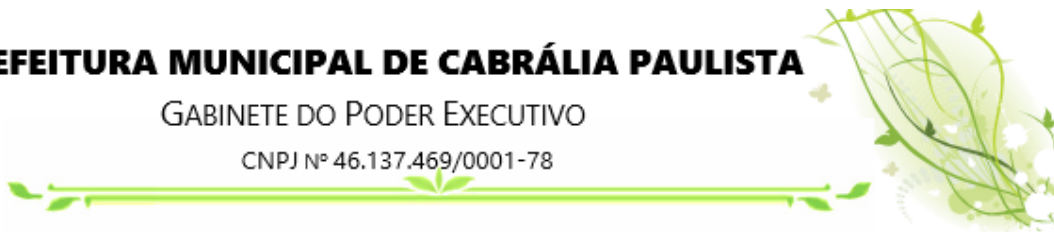
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (Prefeito Municipal, nos termos do art. 64, VII, do Decreto Municipal nº 076/2026), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico (<https://www.cabralia.sp.gov.br>) e no Portal de Compras (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14 As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, observados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regulamento municipal próprio e, na sua falta, com os critérios e procedimentos da Administração Pública Federal, podendo o valor da multa ser descontado do que o contratado tenha a receber (arts. 42, 64, VIII, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 076/2026).

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (licitacoes@cabralia.sp.gov.br) e (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

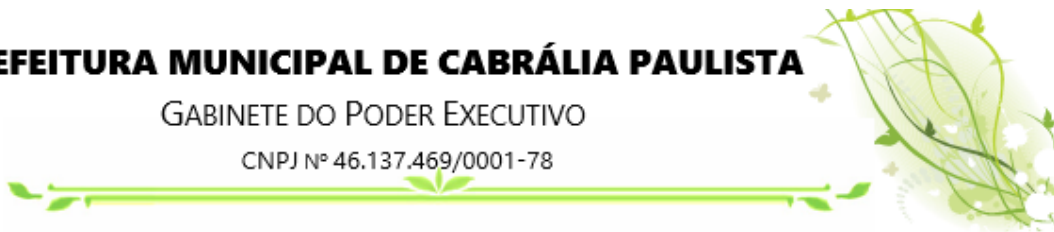
15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



Públicas – PNCP, no portal SCPI Portal de Compras (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>) e no site da Prefeitura Municipal (<https://www.cabralia.sp.gov.br/licitacao>), sendo o respectivo extrato do aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 53 do Decreto Municipal nº 076/2026).

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, aplicando-se subsidiariamente as normas federais e estaduais sobre a matéria, naquilo que não contrariar o Decreto Municipal nº 076/2026 e a Lei nº 14.133/2021 (art. 85, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026).

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

15.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.12.3 ANEXO II – Modelo de proposta

15.12.4 ANEXO III – Declaração Unificada

15.12.5 ANEXO IV – Minuta da Ata Registro de Preço

15.12.6 ANEXO V – Minuta do Contrato

15.12.7 ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

15.12.8 ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Cabralia Paulista, 20 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 24/2026
Processo Administrativo nº 70/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO DE 2027**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destina, conforme arts. 12 e 62 do Decreto Municipal nº 076/2026.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da liberação do pedido de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 A aquisição dos medicamentos se dará somente a partir de janeiro de 2027.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os requisitos que serão admitidos na Presente Contratação são aqueles contidos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
 - 4.1.2 Nos termos do art. 40, § 3º, do Decreto Municipal nº 076/2026, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria do licitante não será considerada subcontratação.

5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 dias, contados do pedido da secretaria solicitante.
- 6.2 Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço: AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, Nº 660, CENTRO (Secretaria Municipal de Saúde), conforme solicitação de compra.

7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados pela autoridade competente com observância dos critérios do art. 7º do Decreto Municipal nº 076/2026, aplicando-se o Decreto Federal nº 11.246/2022 como parâmetro, no que couber.

9 DA FISCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



9.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10 GESTOR DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 RECEBIMENTO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo, a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observado o limite de 30 (trinta) dias previsto no art. 41, II, “b”, e no art. 77 do Decreto Municipal nº 076/2026, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cabralia.sp.gov.br.

12.6 Em caso de extravio da nota fiscal, o fornecedor deverá comprovar que a mesma foi enviada no email do compras (compras@cabralia.sp.gov.br). Caso não comprove, deverá faturá-la novamente.

12.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13 PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2 Após o recebimento dos produtos, o fiscal do contrato encaminhará a respectiva solicitação de pagamento ao órgão responsável pela concessão do repasse financeiro. Quando os recursos forem de origem municipal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

13.3 Tratando-se de recursos de origem estadual ou federal, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros aos cofres municipais. Após o recebimento dos recursos, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos produtos entregues, desde que devidamente aprovados e atestados pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

13.4 A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

13.5 Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

13.5.1 Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

13.5.1.1 Relação de Empregados;

13.5.1.2 Composição do valor do FGTS;

13.5.1.3 Composição do INSS.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16 FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da secretaria solicitante.

17 HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e, quando aplicável, os poderes de representação do signatário, mediante:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa; **OBRIGATÓRIO**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações; **OBRIGATÓRIO**
- c) Certidão Específica da Junta Comercial; **OBRIGATÓRIO**
- d) Documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta, dos documentos de habilitação e, quando houver, do contrato a ser firmado, quando tal comprovação não puder ser verificada diretamente nos documentos anteriores.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração e, quando houver, do instrumento de consolidação devidamente registrado. Na ausência de consolidação, deverão ser apresentadas as alterações pertinentes para comprovação da situação jurídica atual do licitante e de seus administradores ou representantes legais, quando aplicável.

17.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **OBRIGATÓRIO**
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; **OBRIGATÓRIO**
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante. Para licitantes com sede no Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas cumulativamente: Certidão Negativa de Débitos do ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Caso a empresa não seja contribuinte do ICMS, será aceita Certidão de Não Contribuinte emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, juntamente com a certidão da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; **OBRIGATÓRIO**

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando exigível; **OBRIGATÓRIO**

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; **OBRIGATÓRIO**

f) Certidão de regularidade de débito para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; **OBRIGATÓRIO**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; **OBRIGATÓRIO**

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **OBRIGATÓRIO**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **OBRIGATÓRIO**

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total dos itens adjudicados.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional **não** estão desobrigadas a apresentar Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação do certame.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

g) A documentação acima especificada poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, observada, como parâmetro normativo, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 (art. 28 do Decreto Municipal nº 076/2026).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



17.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestado(s) de capacidade técnico operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

OBRIGATÓRIO

b) Alvará da Vigilância Sanitária. **OBRIGATÓRIO**

c) Autorização de Funcionamento da ANVISA. **OBRIGATÓRIO**

d) Responsável técnico farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia; **OBRIGATÓRIO**

e) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

iv. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

f) Proposta em papel timbrado. **OBRIGATÓRIO**

17.1.5. Declarações

a) Declaração Unificada. **OBRIGATÓRIO**

17.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados em formato digital, por meio da plataforma, devendo observar os requisitos de integridade e autenticidade, preferencialmente com assinatura eletrônica avançada ou qualificada (padrão ICP-Brasil), ou mediante documentos cuja autenticidade possa ser verificada no sítio eletrônico oficial do órgão emissor, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 076/2026, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020. Os documentos deverão ser perfeitamente legíveis.

17.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

17.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, ressalvada a realização de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



recebimento das propostas, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, VI, do Decreto Municipal nº 076/2026).

17.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

17.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

17.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 3.327.883,35 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 303 SUPORTE PROLIFÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 1029 PROGRAMA MEDICAMENTO CERTO

10 303 1029 2040 0000 ASSISTÊNCIA NO SUS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cabralia Paulista, 09 de setembro de 2026.

ADRIANO GIROLDO

Secretário de Saúde

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	128.001.001	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	500	3,86	1.930,00
2	128.001.002	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	500	5,35	2.675,00
3	128.001.003	ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/5 ML (PEDIATRICO)	500	4,94	2.470,00
4	128.001.004	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG/5 ML (ADULTO)	500	5,80	2.900,00
5	128.001.005	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG C/21	130	12,00	1.560,00
6	128.001.006	ACICLOVIR CREME BISNAGA 10 G	250	4,46	1.115,00
7	128.001.007	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	40.000	0,10	4.000,00
8	128.001.008	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	1.500	0,51	765,00
9	128.001.009	ACIDO FOLICO 5 MG	15.000	0,16	2.400,00
10	128.001.010	ACIDO VALPROICO 250 MG.	15.000	0,77	11.550,00
11	128.001.011	ACIDO VALPROICO 500 MG.	6.000	0,83	4.980,00
12	128.001.012	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	3.000	2,90	8.700,00
13	128.001.013	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML+COLECALCIFEROL 10000UI/ML GTS	600	6,03	3.618,00
14	128.001.014	ALBENDAZOL 400 MG	1.000	0,67	670,00
15	128.001.015	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	500	2,47	1.235,00
16	128.001.016	ALENDRONATO SODICA 70 MG	1.200	0,75	900,00
17	128.001.017	ALOPURINOL 100MG	6.000	0,29	1.740,00
18	128.001.018	ALOPURINOL 300 MG	7.000	0,43	3.010,00
19	128.001.019	ALPRAZOLAM 0,25 MG	7.000	1,24	8.680,00
20	128.001.020	ALPRAZOLAM 0,50 MG	10.000	1,05	10.500,00
21	128.001.021	ALPRAZOLAM 1 MG	12.000	1,40	16.800,00
22	128.001.022	ALPRAZOLAM 2MG	12.000	1,19	14.280,00
23	128.001.023	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5 ML 120 ML (ADULTO)	500	3,53	1.765,00
24	128.001.024	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5 ML 120 ML (INFANTIL)	500	4,77	2.385,00
25	128.001.025	AMINAFTONA 75 MG	5.000	2,35	11.750,00
26	128.001.026	AMINOFILINA 100MG	2.000	2,24	4.480,00
27	128.001.027	AMINOFILINA 24MG/ML	50	4,37	218,50
28	128.001.028	AMIODARONA100MG	8.000	0,57	4.560,00
29	128.001.029	AMIODARONA 200MG	8.000	0,59	4.720,00
30	128.001.030	AMOXICILINA 500 MG + CLAV. POTASSIO 125 MG	8.000	1,91	15.280,00
31	128.001.031	AMOXICILINA 250 MG+CLAV. POTASSIO 62,5 MG/5 ML SUSPENSAO	600	15,00	9.000,00
32	128.001.032	AMOXICILINA 875 MG + CLAV. POTASSIO 125 MG	9.000	2,74	24.660,00
33	128.001.033	AMOXICILINA 500 MG	30.000	0,43	12.900,00
34	009.010.424	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML COLIRIO 10ML	30	25,52	765,60
35	128.001.035	ANLODIPINA 5 MG	15.000	0,91	13.650,00
36	128.001.036	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG - LIBERACAO PROLONGADA (ARTROSIL)	1.600	4,92	7.872,00
37	128.001.037	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG (ATACAND HCT 16/12,5 MG)	1.200	2,51	3.012,00
38	128.001.038	ATENOLOL 100 MG	1.200	0,18	216,00
39	128.001.039	ATENOLOL 50 MG	3.000	2,17	6.510,00
40	128.001.040	ATORVASTATINA 20 MG	16.000	0,61	9.760,00
41	128.001.041	ATORVASTATINA 40 MG	16.000	0,79	12.640,00
42	128.001.042	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML GOTAS 20 ML (ATROVENT)	300	1,78	534,00
43	128.001.043	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES (AVAMYS)	400	62,98	25.192,00
44	128.001.044	AZITROMICINA 500MG	7.000	1,39	9.730,00
45	128.001.045	AZITROMICINA 600 MG SUSP. 15ML	1.000	8,53	8.530,00
46	128.001.046	BACLOFENO 10 MG	5.000	0,28	1.400,00

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:		
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio	
47	128.001.047	BETAISTINA 16 MG	5.000	0,40	2.000,00	
48	128.001.048	BETAISTINA 24 MG	15.000	0,54	8.100,00	
49	128.001.049	BETAISTINA 8 MG	3.000	0,86	2.580,00	
50	128.001.050	BEZAFIBRATO 200 MG	7.000	2,15	15.050,00	
51	128.001.051	BILASTINA 20 MG	2.500	1,69	4.225,00	
52	128.001.052	BIPERIDENO 2 MG	6.000	1,03	6.180,00	
53	128.001.053	BISACODIL 5 MG	3.000	0,76	2.280,00	
54	128.001.054	BROMAZEPAM 3 MG	4.000	0,55	2.200,00	
55	128.001.055	BROMAZEPAM 6 MG	4.000	0,39	1.560,00	
56	009.010.425	AXETILCEFUROXIMA 500MG	2.000	6,32	12.640,00	
57	128.001.057	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL	1.200	2,67	3.204,00	
58	128.001.058	BROMOPRIDA 10 MG	8.000	0,31	2.480,00	
59	128.001.059	BROMOPRIDA GOTAS	500	2,63	1.315,00	
60	128.001.060	BUDESONIDA 32 MCG USO INTRANASAL	500	16,00	8.000,00	
61	128.001.061	BUDESONIDA 50 MCG USO INTRANASAL	500	36,63	18.315,00	
62	128.001.062	BUDESONIDA 64 MCG USO INTRANASAL	500	32,81	16.405,00	
63	128.001.063	BUPROPIONA 150 MG	18.000	0,67	12.060,00	
64	128.001.064	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	10.000	0,89	8.900,00	
65	128.001.065	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ.	800	1,74	1.392,00	
66	128.001.066	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA SOL. ORAL	400	6,61	2.644,00	
67	128.001.067	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	200	1,20	240,00	
68	128.001.068	PASSIFLORA INCARNATA 0,100 G + CRATAEGUS OXYCANTHA 0,030 G + SALIX ALBA 0,100 G (CALMAN)	4.000	2,53	10.120,00	
69	128.001.069	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 2%, FRASCO 100 ML	50	8,24	412,00	
70	128.001.070	CARBAMAZEPINA 200 MG	20.000	0,75	15.000,00	
71	128.001.071	CARBOCISTEINA XAROPE (ADULTO)	100	6,36	636,00	
72	128.001.072	CARBOCISTEINA XAROPE (PEDIATRICO)	100	5,11	511,00	
73	128.001.073	CARBONATO DE LITIO 300 MG	8.000	0,43	3.440,00	
74	128.001.074	CARMELOSE SODICA 0,5% SOLUCAO OFTALMICA	300	10,11	3.033,00	
75	128.001.075	CARVEDILOL 12,5 MG	9.000	1,16	10.440,00	
76	128.001.076	CARVEDILOL 25 MG	8.000	0,18	1.440,00	
77	128.001.077	CARVEDILOL 3,125 MG	6.000	0,25	1.500,00	
78	128.001.078	CARVEDILOL 6,25 MG	8.000	0,14	1.120,00	
79	128.001.079	CEFALEXINA 500 MG	12.000	1,16	13.920,00	
80	128.001.080	CAPTOPRIL 25 MG	3.000	0,11	330,00	
81	128.001.081	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ IM + DILUENTE	1.000	11,15	11.150,00	
82	128.001.082	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INJ. IM + DILUENTE	1.000	9,92	9.920,00	
83	128.001.083	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA INJETAVEL (CELESTONE)	400	13,00	5.200,00	
84	128.001.084	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3,945 MG/ML (CELESTONE SOLUSPAN)	400	8,53	3.412,00	
85	128.001.085	CETOCONAZOL 200 MG	1.200	0,68	816,00	
86	128.001.086	CETOCONAZOL CREME TUBO DE30 G	120	3,92	470,40	
87	128.001.087	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL EV	400	5,27	2.108,00	
88	128.001.088	CETOPROFENO 100 MG IM INJETAVEL 2 ML	1.500	3,89	5.835,00	
89	128.001.089	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	100	3,93	393,00	
90	128.001.090	CETOPROFENO 50 MG	8.000	0,68	5.440,00	
91	128.001.091	CETOTIFENO XPE	100	27,90	2.790,00	
92	128.001.092	CILOSTAZOL 100 MG	6.000	0,81	4.860,00	
93	128.001.093	CILOSTAZOL 50 MG	6.000	0,37	2.220,00	

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
94	128.001.094	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML	500	1,28	640,00
95	128.001.095	CIMETIDINA 200 MG	3.000	0,85	2.550,00
96	128.001.096	CINARIZINA 75 MG	6.000	0,50	3.000,00
97	128.001.097	CIPROFLOXACINO 500 MG	8.000	0,30	2.400,00
98	128.001.098	CITALOPRAM 20 MG	15.000	0,30	4.500,00
99	128.001.099	CICLOBENZAPRINA 5 MG	6.000	0,41	2.460,00
100	128.001.100	CIANOCOBALAMINA 500 MCG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG INJETAVEL IM (CITONEURIN)	1.000	6,54	6.540,00
101	128.001.101	CLARITROMICINA 500 MG	3.000	3,34	10.020,00
102	128.001.102	CLOBAZAM 10 MG	800	1,20	960,00
103	128.001.103	CLOMIPRAMINA 25 MG	4.000	1,24	4.960,00
104	128.001.104	CLONAZEPAM 0,5 MG	9.000	0,15	1.350,00
105	128.001.105	CLONAZEPAM 2 MG	28.000	0,68	19.040,00
106	128.001.106	CLONIDINA 0,100 MG	6.000	0,48	2.880,00
107	128.001.107	CLONIDINA 0,150MG	7.000	0,43	3.010,00
108	128.001.108	CLONIDINA 0,200 MG	2.000	0,67	1.340,00
109	128.001.109	CLOPIDOGREL 75 MG	7.000	0,88	6.160,00
110	128.001.110	CLORETO DE POTASSIO XAROPE	50	4,02	201,00
111	128.001.111	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA ORODISPERSIVEL 4 MG	6.000	0,67	4.020,00
112	128.001.112	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	3.000	1,15	3.450,00
113	128.001.113	CLORETO DE SODIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCONIO 30 ML (SORINE INFANTIL)	150	2,56	384,00
114	128.001.114	CLORPROMAZINA 100 MG	5.000	0,56	2.800,00
115	128.001.115	CLORPROMAZINA 25 MG	4.000	1,58	6.320,00
116	128.001.116	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	5.000	0,67	3.350,00
117	128.001.117	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM	200	23,69	4.738,00
118	128.001.118	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA COM 30 GRAMAS	200	20,25	4.050,00
119	128.001.119	CROMOGLICATO DISSODICO 20 MG/ML SOL OFT. (CROMOLERG COL)	50	16,29	814,50
120	128.001.120	CLOR. PEPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA 50 MG + ACIDO ASCORBICO 50 MG (DACTIL OB)	600	3,18	1.908,00
121	128.001.121	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG/ML GOTAS (DECONGEX PLUS)	100	8,75	875,00
122	128.001.122	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5 ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG/ 5 ML XAROPE (DECONGEX PLUS)	100	13,01	1.301,00
123	128.001.123	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	100	26,43	2.643,00
124	128.001.124	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	5.000	1,12	5.600,00
125	128.001.125	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG (DEPAKOTE)	3.000	1,12	3.360,00
126	128.001.126	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE)	3.000	2,41	7.230,00
127	128.001.127	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	8.000	2,59	20.720,00
128	128.001.128	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	400	5,17	2.068,00
129	128.001.129	DESLORATADINA 0,5MG	4.000	0,34	1.360,00
130	128.001.130	DESOGESTREL 75 MG - CX C/28 CPS	200	5,72	1.144,00
131	128.001.131	BITAMINA B1+VITAMINA B6+VITAMINA B12+ASSOCIADA COM ACETATO DE DEXAMETASONA. CONJUNTO INJETAVEL AMP OLA 1 + AMPOLA 2 - CADA AMPOLA: AMPOLA 1 (2ML) CONTEM: VITAMINA B1, 100 MG+VITAMINA B6, 100 MG+VITAMINA B 12, 5000 MCG. AMPOLA 2 (1ML) CONTEM: ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG - CX C/3 CONJUNTOS DE AMPOLAS 1 + AMPO LA 2 (DEXACITONEURIN))	350	53,09	18.581,50
132	128.001.132	DEXAMETASONA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL	60	12,58	754,80
133	128.001.133	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2 MG INJ	1.000	2,00	2.000,00

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
134	128.001.134	DEXAMETASONA 4MG	1.200	0,44	528,00
135	128.001.135	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	800	2,62	2.096,00
136	128.001.136	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADO A BETAMETASONA 0,4MG + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	1.300	6,56	8.528,00
137	128.001.137	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	3.000	0,41	1.230,00
138	128.001.138	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG	800	2,97	2.376,00
139	128.001.139	DIGOXINA 0,25 MG	2.000	0,50	1.000,00
140	128.001.140	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	5.000	0,25	1.250,00
141	128.001.141	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL	300	6,27	1.881,00
142	128.001.142	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	5.000	0,25	1.250,00
143	128.001.143	DICLOFENACO RESINATO GOTASFR	80	9,41	752,80
144	128.001.144	DICLOFENACO SODICO 75 MG, AMPOLAS COM 3 ML	800	1,80	1.440,00
145	128.001.145	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	1.000	3,23	3.230,00
146	128.001.146	DIPIRONA SODICA 500 MG	30.000	0,20	6.000,00
147	128.001.147	DIPIRONA SODICA 500 MG INJETAVEL	2.500	1,35	3.375,00
148	128.001.148	DIPROP. BETAMETASONA 5MG/ML+FOSF. DISSOD. BETAMETASONA 2MG/ML (DIPROSPAN INJETAVEL)	1.000	4,14	4.140,00
149	128.001.149	ALOGLIPTINA 25MG (NESINA)	3.000	5,74	17.220,00
150	128.001.150	DOMPERIDONA 10MG	15.000	0,56	8.400,00
151	128.001.151	DOXAZOSINA 4 MG	7.000	0,55	3.850,00
152	128.001.152	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG (DRAMIN B6)	8.000	0,70	5.600,00
153	128.001.153	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOL. INJ. (DRAMIN B6 INJ)	500	8,79	4.395,00
154	128.001.154	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML (DRAMIN B6) GOTAS	150	8,57	1.285,50
155	128.001.155	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG +GLICOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL (DRAMIN DL)	1.000	12,16	12.160,00
156	128.001.156	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE (PEDIATRICO)	100	14,27	1.427,00
157	128.001.157	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE (ADULTO)	100	8,11	811,00
158	128.001.158	ENALAPRIL 10 MG	12.000	0,21	2.520,00
159	128.001.159	ENALAPRIL 20 MG	15.000	0,23	3.450,00
160	128.001.160	ENALAPRIL 5 MG	6.000	0,23	1.380,00
161	128.001.161	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRE-ENCHIDA - USO SUBCUTANEO	300	15,06	4.518,00
162	128.001.162	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G+CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 MG (EPTEZAN)	60	15,92	955,20
163	128.001.163	ESCITALOPRAM 10MG	30.000	0,48	14.400,00
164	128.001.164	ESPIRONOLACTONA 25 MG	12.000	0,66	7.920,00
165	128.001.165	EZETIMIBA 10 MG	9.000	0,74	6.660,00
166	128.001.166	FENOBARBITAL 100 MG	8.000	0,43	3.440,00
167	128.001.167	FENOBARBITAL GOTAS	30	7,38	221,40
168	128.001.168	FEXOFENADINA+PSEUDOEFEDRINA 60+120MG	2.000	6,00	12.000,00
169	128.001.169	FEXOFENADINA 120MG	4.000	1,08	4.320,00
170	128.001.170	FIBRONOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA	50	52,95	2.647,50
171	128.001.171	FINASTERIDA 5 MG	7.000	0,36	2.520,00
172	128.001.172	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOFILIZADO 200 MG SACHE (FLORATIL)	2.500	2,87	7.175,00
173	128.001.173	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOFILIZADO 100 MG CAPS (FLORATIL)	5.000	3,78	18.900,00
174	128.001.174	FLUCONAZOL 150MG	1.200	1,14	1.368,00
175	128.001.175	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	5.000	0,12	600,00
176	128.001.176	FLUOXETINA 20 MG	30.000	0,24	7.200,00

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
177	128.001.177	FOSFATO SODIO MONOBASICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO SODIO DIBASICO HEPAIDRATRADO 60 MG/ML - SL. RETAL	100	9,08	908,00
178	128.001.178	FENITOINA 100 MG	6.000	0,35	2.100,00
179	128.001.179	FUROSEMIDA 40 MG	10.000	0,29	2.900,00
180	128.001.180	FUROSEMIDA INJ. 20MG/2ML	200	1,91	382,00
181	128.001.181	GABAPENTINA 300 MG	10.000	0,61	6.100,00
182	128.001.182	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG	500	1,53	765,00
183	128.001.183	GLICLAZIDA 30 MG - LIBERACAO MODIFICADA	30.000	0,44	13.200,00
184	128.001.184	GLICLAZIDA 60 MG - LIBERACAO MODIFICADA	30.000	0,71	21.300,00
185	128.001.185	GLIMEPIRIDA 1MG	900	0,95	855,00
186	128.001.186	GLIMEPIRIDA 2 MG	2.500	0,32	800,00
187	128.001.187	METFORMINA 850 MG	20.000	0,35	7.000,00
188	128.001.188	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	300	5,57	1.671,00
189	128.001.189	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	300	7,85	2.355,00
190	128.001.190	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO	400	4,90	1.960,00
191	128.001.191	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	120	20,02	2.402,40
192	128.001.192	IBUPROFENO 600 MG	16.000	0,32	5.120,00
193	128.001.193	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS	800	3,32	2.656,00
194	128.001.194	IMIPRAMINA 25MG	4.000	0,77	3.080,00
195	128.001.195	INSULINA HUMALOG LISPRO - CX C/5 REFIS C/3 ML	50	239,67	11.983,50
196	128.001.196	INSULINA LANTUS C/10 ML	250	298,61	74.652,50
197	128.001.197	MONONITRATO DE ISOSSORBINA 20 MG	3.000	0,40	1.200,00
198	128.001.198	ITRACONAZOL 100 MG	3.000	0,91	2.730,00
199	128.001.199	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOM. CREME	250	7,29	1.822,50
200	128.001.200	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	20.000	3,95	79.000,00
201	128.001.201	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 MG	20.000	3,00	60.000,00
202	128.001.202	IVERMECTINA 6 MG	600	0,47	282,00
203	128.001.203	FITOMENADIONA 10 MG INJETAVEL 1 ML (KANAKION)	50	5,92	296,00
204	128.001.204	LACTULOSE XAROPE	800	4,96	3.968,00
205	128.001.205	LAMOTRIGINA 50MG	3.600	0,74	2.664,00
206	128.001.206	LAMOTRIGINA 100 MG	4.000	0,64	2.560,00
207	128.001.207	LIDOCAINA GEL TOPICO	30	8,51	255,30
208	128.001.208	TIMOMODULINA 20 MG/5 ML XAROPE 120 ML (LEUCOGEN)	100	93,03	9.303,00
209	128.001.209	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	12.000	2,18	26.160,00
210	128.001.210	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	6.000	2,79	16.740,00
211	128.001.211	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	100	15,82	1.582,00
212	128.001.212	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	5.000	0,68	3.400,00
213	128.001.213	LEVOMEPROMAZINA 100MG	2.000	1,11	2.220,00
214	128.001.214	LEVOFLOXACINO 500MG	5.000	1,22	6.100,00
215	128.001.215	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	15.000	0,32	4.800,00
216	128.001.216	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	6.000	0,64	3.840,00
217	128.001.217	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG	3.000	1,33	3.990,00
218	128.001.218	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG	2.000	0,72	1.440,00
219	128.001.219	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	15.000	0,41	6.150,00
220	128.001.220	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	15.000	0,38	5.700,00
221	128.001.221	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	10.000	0,52	5.200,00
222	128.001.222	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	8.000	0,68	5.440,00
223	128.001.223	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG	1.200	1,10	1.320,00

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
224	128.001.224	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADFENINA (LISADOR GOTAS)	50	16,55	827,50
225	128.001.225	LORATADINA 10 MG	18.000	1,69	30.420,00
226	128.001.226	LORATADINA XAROPE	700	4,69	3.283,00
227	128.001.227	LORAZEPAM 2 MG	8.000	0,22	1.760,00
228	128.001.228	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	30.000	2,44	73.200,00
229	128.001.229	MELOXICAM 15 MG	2.000	0,57	1.140,00
230	128.001.230	MESALAZINA 400MG	3.000	1,65	4.950,00
231	128.001.231	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA 1 MG + DIPIRONA SODICA 350 MG + CAFEINA 100 MG	2.000	1,37	2.740,00
232	128.001.232	METILDOPA 250 MG	5.000	0,58	2.900,00
233	128.001.233	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL	400	0,87	348,00
234	128.001.234	MONTELUCASTE 4MG	4.000	0,98	3.920,00
235	128.001.235	METOPROLOL 25 MG	9.000	0,61	5.490,00
236	128.001.236	METOPROLOL 50 MG	10.000	0,97	9.700,00
237	128.001.237	METOPROLOL 100 MG	3.000	1,21	3.630,00
238	128.001.238	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CX C/7 BISNAGAS (MINILAX)	70	31,33	2.193,10
239	128.001.239	MIRTAZAPINA 30 MG	7.000	1,02	7.140,00
240	128.001.240	FUROATO DE MOMETASONA 120 DOSES (NASONEX)	250	32,10	8.025,00
241	128.001.241	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCO 15GR	300	2,81	843,00
242	128.001.242	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOL. NASAL ADULTO GOTAS 30 ML (NEOSORO)	300	3,21	963,00
243	128.001.243	NIFEDIPINO 10MG	1.200	0,24	288,00
244	128.001.244	NIFEDIPINO 20MG	3.000	0,46	1.380,00
245	128.001.245	NIMESULIDA 100 MG	16.000	0,24	3.840,00
246	128.001.246	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	150	2,95	442,50
247	128.001.247	NISTATINA SUSPENSAO - FRASCO COM 50 ML	200	6,79	1.358,00
248	128.001.248	NITRAZEPAM 5MG	2.000	0,55	1.100,00
249	128.001.249	NEBIVOLOL 5MG	2.000	0,76	1.520,00
250	128.001.250	NORFLOXACINO 400MG	2.000	0,63	1.260,00
251	128.001.507	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	6.000	0,66	3.960,00
252	128.001.252	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (NORIPURUM EV) INJ 5 ML	400	34,81	13.924,00
253	128.001.253	OLEO MINERAL 100ML	250	4,32	1.080,00
254	128.001.254	OMEPRAZOL 20 MG	40.000	0,28	11.200,00
255	128.001.255	OMEPRAZOL 40 MG	20.000	0,50	10.000,00
256	128.001.256	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA)	3.000	5,21	15.630,00
257	128.001.257	OLANZAPINA 5 MG	2.000	0,74	1.480,00
258	128.001.258	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI SUSP. OTOLOGICA 10 ML (OTOSPORIM)	150	17,77	2.665,50
259	128.001.259	QUERATINA + CISTINA + ASSOCIAÇÕES (PANTOGAR)	10.000	2,83	28.300,00
260	128.001.260	PANTOPRAZOL 20MG	15.000	0,48	7.200,00
261	128.001.261	PANTOPRAZOL 40 MG	20.000	0,43	8.600,00
262	128.001.262	PARACETAMOL 500MG	20.000	0,64	12.800,00
263	128.001.263	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEINA 30 MG	10.000	0,85	8.500,00
264	128.001.264	PARACETAMOL 750 MG	20.000	0,46	9.200,00
265	128.001.265	PAROXETINA 20 MG	15.000	0,48	7.200,00
266	128.001.266	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 M	70	17,43	1.220,10
267	128.001.267	PERICIAZINA 10 MG	1.500	0,97	1.455,00
268	128.001.268	PERICIAZINA 4% GOTAS	60	31,28	1.876,80
269	128.001.269	PIOGLITAZONA 30MG	7.000	1,09	7.630,00
270	128.001.270	PIROXICAM 20 MG	2.500	0,83	2.075,00

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
271	128.001.271	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL	12.000	0,55	6.600,00
272	128.001.272	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 MG + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6 MG BISNAGA COM 135 G (POMADA PREVENTIVA DE ASSADURA)	800	16,00	12.800,00
273	128.001.273	PREDNISOLONA 3MG/60ML	600	5,53	3.318,00
274	128.001.274	PREDNISONA 20 MG	12.000	0,36	4.320,00
275	128.001.275	PREDNISONA 5 MG	7.000	0,22	1.540,00
276	128.001.276	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	600	3,01	1.806,00
277	128.001.277	POLICRESUENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G POMADA 30 G + APLICADOR (PROCTYL)	200	104,12	20.824,00
278	128.001.278	PROMETAZINA 25MG	5.000	0,26	1.300,00
279	128.001.279	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	300	4,45	1.335,00
280	128.001.280	PROTETOR SOLAR FPS 50	200	17,88	3.576,00
281	128.001.281	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5 MG POMADA 30 G (PSOREX POMADA)	200	13,27	2.654,00
282	128.001.282	SULFACETAMINA SODICA + TROLAMINA 30 G (QUEIMALIVE)	120	32,98	3.957,60
283	128.001.283	RISPERIDONA 1 MG	10.000	0,24	2.400,00
284	128.001.284	RISPERIDONA 2 MG	12.000	0,44	5.280,00
285	128.001.285	RISPERIDONA 3 MG	3.000	0,70	2.100,00
286	128.001.286	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (RITALINA)	12.000	0,65	7.800,00
287	128.001.287	ROSUVASTATINA 10 MG	12.000	1,15	13.800,00
288	128.001.288	ROSUVASTATINA 20 MG	12.000	0,41	4.920,00
289	128.001.289	SALBUTAMOL XAROPE	10	4,35	43,50
290	128.001.290	SERTRALINA 50 MG	30.000	0,68	20.400,00
291	128.001.291	MONTELUCASTE SODICO 5 MG	4.000	0,75	3.000,00
292	128.001.292	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	8.000	1,62	12.960,00
293	128.001.293	SINVASTATINA 20 MG	10.000	0,17	1.700,00
294	128.001.294	SINVASTATINA 40 MG	10.000	0,33	3.300,00
295	128.001.295	CLORETO DE SODIO 0,9%, AMPOLA COM 10 ML	300	2,38	714,00
296	128.001.296	DIAZEPAM 10 MG	10.000	0,22	2.200,00
297	128.001.297	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G	6.000	4,38	26.280,00
298	128.001.298	SULFATO FERROSO 40 MG	15.000	0,30	4.500,00
299	128.001.299	SULPIRIDA 50 MG	4.000	1,10	4.400,00
300	128.001.300	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE 10 MG)	2.000	0,66	1.320,00
301	128.001.301	TANSULOSINA 0,4MG	10.000	1,38	13.800,00
302	128.001.302	TIAMINA 300 MG	8.000	0,70	5.600,00
303	128.001.303	TIBOLONA 2,5 MG	8.000	0,91	7.280,00
304	128.001.304	MALEATO DE TIMOLOL 0,25 %, FRASCO COM 5 ML	10	8,63	86,30
305	128.001.305	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %, FRASCO COM 5 ML	70	5,38	376,60
306	128.001.306	TOPIRAMATO 25 MG	9.000	0,42	3.780,00
307	128.001.307	TOPIRAMATO 50 MG	12.000	0,56	6.720,00
308	128.001.308	VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE C/28 (QLAIRA)	120	46,29	5.554,80
309	009.010.426	PERINDOPRIL 10MG / INDAPAMIDA 2,5MG/ ANLODIPINO 5MG	3.000	4,11	12.330,00
310	128.001.310	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	8.000	0,39	3.120,00
311	128.001.311	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL	300	1,38	414,00
312	128.001.312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS 10 ML	100	15,03	1.503,00
313	128.001.313	LINAGLIPTINA 5 MG (TRAYENTA)	4.000	3,89	15.560,00
314	128.001.314	GESTODENO 75MCG +ETINILESTRADIOL 20MG CX C/21	100	37,33	3.733,00
315	128.001.315	TRAZODONA 150 MG	16.000	2,25	36.000,00
316	128.001.316	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	3.000	1,19	3.570,00

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
317	128.001.317	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	400	7,11	2.844,00
318	128.001.318	VARFARINA SODICA 5MG	2.000	0,24	480,00
319	128.001.319	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	10.000	2,12	21.200,00
320	128.001.320	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG (VENALOT)	9.000	0,62	5.580,00
321	128.001.321	VENLAFAXINA 150 MG	13.000	1,20	15.600,00
322	128.001.322	VENLAFAXINA 75 MG	16.000	2,15	34.400,00
323	128.001.323	VITAMINA C INJETAVEL 5 ML	800	1,27	1.016,00
324	128.001.324	VITAMINA COMPLEXO B	16.000	0,58	9.280,00
325	128.001.325	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL	2.000	1,14	2.280,00
326	128.001.326	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	8.000	0,38	3.040,00
327	128.001.327	RIVAROXABANA 15 MG	4.000	0,53	2.120,00
328	128.001.328	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ	100	8,73	873,00
329	128.001.329	DEXAMETASONA 0,1%/ NEOMICINA 0,35% /SULFATO SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI COLIRIO 5ML	70	14,03	982,10
330	128.001.330	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	250	8,58	2.145,00
331	128.001.331	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME	150	6,54	981,00
332	128.001.332	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG	200	6,41	1.282,00
333	128.001.333	RISPERIDONA GOTAS	400	13,08	5.232,00
334	128.001.334	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO	60	13,79	827,40
335	128.001.335	FENAZOPIRIDINA 100MG	2.500	1,02	2.550,00
336	128.001.336	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO (ASPIRIA PREVENT)	5.000	0,81	4.050,00
337	128.001.337	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	30.000	0,64	19.200,00
338	128.001.338	EXTRATO SECO SILIMARINA 100MG	6.000	1,14	6.840,00
339	128.001.339	DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,64 MG/G+SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG/G CREME	150	6,66	999,00
340	128.001.340	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	1.000	0,32	320,00
341	128.001.341	CLORTALIDONA 25 MG	4.000	0,68	2.720,00
342	128.001.342	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	22.000	0,70	15.400,00
343	128.001.343	CIPROFLOXACINO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG SOL OTOLOGICA (OTOCIRIAX)	120	41,23	4.947,60
344	128.001.344	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML (CLENIL A)	800	9,75	7.800,00
345	128.001.345	FOSFOMICINA TROMETAMOL (MONURIL)	300	35,00	10.500,00
346	128.001.346	DONEPEZILA 5 MG	3.000	0,65	1.950,00
347	128.001.347	RIVAROXABANA 20 MG	4.500	0,47	2.115,00
348	128.001.348	DEXCLORFENIRAMINA 6MG	600	3,34	2.004,00
349	128.001.349	BUDESONIDA 100 MCG USO INTRANASAL	100	49,25	4.925,00
350	128.001.350	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CR VAG	70	67,28	4.709,60
351	128.001.351	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE (DAMATER)	6.000	0,48	2.880,00
352	128.001.352	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	35.000	0,49	17.150,00
353	128.001.353	TROMETAMOL + CETOROLACO 10 MG	4.000	0,75	3.000,00
354	128.001.354	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)	22.000	4,11	90.420,00
355	128.001.355	COBAVITAL 1MG+4MG	3.500	3,28	11.480,00
356	128.001.356	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	4.000	0,49	1.960,00
357	128.001.357	TRIANCINOLONA ORABASE 10 GR	150	5,69	853,50
358	128.001.358	MEBENDAZOL 20 MG/ML, FRASCO COM 30 ML	50	4,06	203,00
359	128.001.359	BAMIFILINA 300 MG, DRAGEAS	2.000	2,00	4.000,00
360	128.001.360	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 5/25 MG	2.000	11,13	22.260,00
361	128.001.361	ESOMEPRAZOL 40 MG	7.000	1,87	13.090,00
362	128.001.362	SACUBUTRIL + VALSARTANA 24/26 MG	3.000	5,49	16.470,00
363	128.001.363	SULFADIAZINA DE PRATA 30G DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL	150	7,57	1.135,50

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
364	128.001.364		400	1,37	548,00
365	128.001.365	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (LUGANO) CX COM 60 CPS.	20	89,13	1.782,60
366	128.001.366	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL LIQUIDO 120ML INFANTIL	50	6,33	316,50
367	128.001.367	VORTIOXETINA 15MG	1.500	6,51	9.765,00
368	128.001.368	NIMODIPINA 30 MG	2.000	0,77	1.540,00
369	128.001.369	GALVUS 50MG	1.600	3,92	6.272,00
370	128.001.370	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO	60	36,63	2.197,80
371	128.001.371	TRIMETAZIDINA MR 35MG	2.500	0,98	2.450,00
372	128.001.372	LANSOPRAZOL 30MG	1.500	1,35	2.025,00
373	128.001.373	CLORETO DE SODIO SPRAY NASAL 0,9% 50ML	300	4,00	1.200,00
374	128.001.374	FEXOFENADINA 6MG/ML XAROPE	200	15,05	3.010,00
375	128.001.375	GESTODENO 75MCG+ ETINILESTRADIOL 30MG C/28	60	22,85	1.371,00
376	128.001.376	GLICOSE 25% 10 ML	500	1,19	595,00
377	128.001.377	GLICOSE 50% 10 ML	500	0,68	340,00
378	128.001.378	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	5.000	0,98	4.900,00
379	128.001.379	TRAMADOL 100MG	3.500	3,75	13.125,00
380	128.001.380	VENLAFAXINA 37,5MG	6.000	0,66	3.960,00
381	128.001.381	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	300	4,21	1.263,00
382	128.001.382	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 150ML	500	5,62	2.810,00
383	128.001.383	AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO 57MG 70ML	600	18,38	11.028,00
384	128.001.384	INSULINA GLULISINA (100 UI/ML) SOLOSTAR 3ML	30	43,61	1.308,30
385	128.001.385	TOUJEO (ORDEM JUDICIAL)	60	244,53	14.671,80
386	128.001.386	HALOPERIDOL 5 MG	3.500	0,26	910,00
387	128.001.387	SECNIDAZOL 1000 MG	500	2,04	1.020,00
388	128.001.388	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO CX C/6	50	7,28	364,00
389	128.001.389	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	50	8,07	403,50
390	128.001.390	REPELENTE SPRAY 200ML	300	15,80	4.740,00
391	128.001.391	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG ORODISPERIVEL	5.000	0,65	3.250,00
392	128.001.392	RIVAROXABANA 10MG	3.500	0,60	2.100,00
393	128.001.393	EPINEFRINA1MG/ML INJETAVEL	200	1,19	238,00
394	128.001.394	CLOTRIMAZOL CREME TOPICO	100	7,89	789,00
395	128.001.395	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG (VENVANSE)	5.000	6,58	32.900,00
396	128.001.396	ALOGLIPTINA 12,5MG+ METFORMINA 1000MG	3.500	3,40	11.900,00
397	128.001.397	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	5.000	0,19	950,00
398	128.001.398	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 200/40MG SUSPENSÃO	100	8,69	869,00
399	128.001.399	DIPIRONA 1G	20.000	0,53	10.600,00
400	128.001.400	DIPIRONA 50MG/ML 100ML XAROPE	100	7,14	714,00
401	128.001.401	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, EM ENVELOPES	5.000	1,16	5.800,00
402	128.001.402	DICLOFENACO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30MG	3.000	0,28	840,00
403	128.001.403	HIALURONIDASE 150 UTR/G+VALERATO DE BETAMETASONA2,5MG/G (POSTEC)	50	41,33	2.066,50
404	128.001.404	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	1.000	3,51	3.510,00
405	128.001.405	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 6 APLICADORES	50	17,75	887,50
406	128.001.406	BACOPA MONNIERI 225 MG	6.000	2,28	13.680,00
407	128.001.407	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	500	3,22	1.610,00
408	128.001.408	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG, AMPOLAS DE 1 ML	200	1,30	260,00
409	128.001.409	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG, AMPOLAS COM 10 ML	100	3,58	358,00
410	128.001.410	CELECOXIBE 200MG	2.500	0,71	1.775,00
411	128.001.411	RAMIPRIL 5MG	1.800	1,57	2.826,00
412	128.001.412	RAMIPRIL 10MG	1.200	2,05	2.460,00

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
413	128.001.413	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	12.000	8,90	106.800,00
414	128.001.414	ESZOPICLONA 3 MG	4.000	4,42	17.680,00
415	128.001.415	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	200	5,61	1.122,00
416	128.001.416	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL	100	5,52	552,00
417	128.001.417	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG SL	1.500	1,02	1.530,00
418	128.001.418	DIAZEPAM 5 MG	4.000	0,22	880,00
419	128.001.419	FLUORURACILA 5% (EFURIX) CREME	50	18,74	937,00
420	128.001.420	FERRO QUELATO GLICINATO (NEUTROFER) 300 MG	2.000	2,21	4.420,00
421	128.001.421	ACIDO MEFENAMICO 500MG	1.800	0,86	1.548,00
422	128.001.422	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE)	6.000	4,53	27.180,00
423	128.001.423	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS 15ML	1.200	2,82	3.384,00
424	128.001.424	DIPIRONA GOTAS 500/ML FRASCO DE 20 ML	2.500	3,27	8.175,00
425	128.001.425	NITAZOXANIDA 500MG	1.200	3,51	4.212,00
426	128.001.426	ACETILCISTEINA 600MG CX C/16 ENVELOPES	250	47,77	11.942,50
427	128.001.427	DROSPIRENONA 3MG+ ETINILESTRADIOL 0,02MG CX 24+4 CPR	50	31,00	1.550,00
428	128.001.428	SEMAGLUTIDA 0,25MG/0,5MG TIPO CANETA (OZEMPIC)	100	1.191,64	119.164,00
429	128.001.429	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML INJ CX C/3	20	1.042,36	20.847,20
430	128.001.430	DEGLUDECA 100U/ML+LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	70	314,91	22.043,70
431	128.001.431	DAPAFLIGLOZINA 5MG +METFORMINA 1000MG XR EMBALAGEM COM 60 COMP	30	236,75	7.102,50
432	128.001.432	CEFACLO 375 MG/5 ML	200	151,05	30.210,00
433	128.001.433	AXETILCEFUROXIMA 250MG SUSPENSÃO	200	144,72	28.944,00
434	128.001.434	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG (VENVANSE)	5.000	6,32	31.600,00
435	128.001.435	QUETIAPINA FUMARATO 50 MG	8.000	2,93	23.440,00
436	009.010.427	CALCIO CITRATO MALATO 260MG+VITAMINA D 2000 UI+VITAMINA K2+MAGNESIO 70MG+ACIDO HIALURONICO 150MG+ COLAGENO TIPO II 1,6MG (CALDE MAX) CX C/60 CP	20	246,99	4.939,80
437	128.001.437	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	3.600	1,04	3.744,00
438	128.001.438	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG (CONCERTA)	1.200	12,92	15.504,00
439	128.001.439	COLIRIO MOXIFLOXACINO 5MG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (FACOBA)	100	47,56	4.756,00
440	128.001.440	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO 62,5MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G, CX COM 1 BISNAGA COM 40G DE CREME DE USO VAGINAL + 10 APLICADORES	100	21,73	2.173,00
441	128.001.441	isetionato de hexamedina cloridrato de tetracaina - hexomedine spray	100	39,00	3.900,00
442	128.001.442	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML SPRAY	120	8,76	1.051,20
443	128.001.443	CANABIDIOL 200 MG/ML	20	526,66	10.533,20
444	128.001.444	BIMATOPROSTA 0,01% (LUMIGAN RC)	15	21,56	323,40
445	128.001.445	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA C/30	40	311,67	12.466,80
446	128.001.446	CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO ESTÉRIL GEL 85G (TIPO SOLOSITE WOULD)	30	47,20	1.416,00
447	128.001.447	VITAMINA B12 AMPOLA	500	7,64	3.820,00
448	128.001.448	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG (IMPERE)	2.000	2,45	4.900,00
449	128.001.449	BRIMONIDINA 0,2%+TIMOLOL 0,5% COLIRIO	20	75,39	1.507,80
450	128.001.450	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG (ATENTAH)	120	39,02	4.682,40
451	128.001.451	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG C/30 (ATENTAH)	120	50,73	6.087,60
452	128.001.452	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG C/30 (ATENTAH)	120	63,90	7.668,00
453	128.001.453	HIALURONATO DE SODIO 0,40% COLIRIO	50	61,42	3.071,00
454	128.001.454	CEFACLO 500MG	600	8,55	5.130,00
455	128.001.455	ATROPINA COL 1 %	30	13,06	391,80

**MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
456	128.001.456	LUBRIFICANTE OFTALMICO DE ALTA PERFORMANCE 10ML COLIRIO (TIPO SYSTANE UL)	60	51,74	3.104,40
457	128.001.457	OMEGA 3 PEIXONIX C/60	20	63,96	1.279,20
458	128.001.458	VALSARTANA /HCT 160/12,5	600	2,51	1.506,00
459	128.001.459	RIVAROXABANA 2,5MG	2.500	1,98	4.950,00
460	128.001.460	ARIPIRAZOL 15 MG C/30	80	34,82	2.785,60
461	128.001.461	SULFATO DE NEOMICINA 25MG/ML+TARTARATO DE BISMUTO E SODIO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PROCAINA 15MG/ML (BISMU - JET) 20 ML	60	25,86	1.551,60
462	128.001.462	CLONIXINATO DE LISINA 125MG+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (DOLAMIN FLEX)	4.000	1,39	5.560,00
463	128.001.463	SIMETICONA 125MG CAPS GEL	2.000	0,95	1.900,00
464	009.010.428	PERINDOPRIL 10MG / INDAPAMIDA 2,5MG/ ANLODIPINO 10MG	3.000	4,24	12.720,00
465	128.001.465	VITAMINA B 12 1000 MCG SUBLINGUAL	10.000	1,01	10.100,00
466	128.001.479	WEGOVY 2,4 MG+ SISTEMA APLICAÇÃO+4AG NOVOFINE 3ML (ORDEM JUDICIAL)	40	1.484,75	59.390,00
467	128.001.514	SUPLEMENTO VITAMINICO CONTENDO LUTEÍNA , ZEAXANTINA,VITAMINA C, VITAMINA E, ZINCO E COBRE	900	3,26	2.934,00
468	128.001.515	FINERENONA 10MG	600	5,72	3.432,00
469	128.001.531	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200 MCG SPRAY 120 DOSES	15	116,55	1.748,25
470	128.001.551	NORTRIPTILINA 25 MG	3.000	0,43	1.290,00
471	128.001.552	ANLODIPINO 2,5 MG	2.000	1,32	2.640,00
472	128.001.553	DULOXETINA 30MG	8.000	1,58	12.640,00
473	128.001.554	PARACETAMOL CRIANÇA 32MG SUSPENSÃO 60ML	100	46,28	4.628,00
474	128.001.555	LEVANLODIPINO 2,5MG	900	1,05	945,00
475	128.001.556	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO 5ML	50	17,23	861,50
476	128.001.557	VITAMINA D3 7000UI CAPS GEL	1.000	0,84	840,00
477	128.001.558	NITROFURANTOINA 100 NG	3.000	0,38	1.140,00
478	128.001.559	DONEPEZILA 10 MG	3.000	0,73	2.190,00
479	128.001.560	ESOMEPAZOL 20 MG	3.000	0,95	2.850,00
480	128.001.561	SUPLEMENTO PROBIÓTICO À BASE DE ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII CX C/5 (SUSPENSÃO AQUOSA DE 5 ML POR FLACONETE)	100	45,14	4.514,00
481	128.001.562	OLMESARTANA 40MG	4.000	0,79	3.160,00
482	128.001.540	SUPLEMENTO NUTRACEUTICO CONTENDO VITAMINAS A, C, D, E E DO COMPLEXO B, ALÉM DE ÁCIDO FÓLICO, MAGNÉSIO, FERRO, ZINCO E BIOTINA CX C/30 CP	20	104,82	2.096,40
483	128.001.513	INSULINA BASAGLAR 3ML CX C/5 CANETAS DESCARTAVEIS	15	167,70	2.515,50
484	009.010.429	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) CX C/5	20	818,31	16.366,20
485	128.001.522	TACROLIMO 0,03% POMADA	30	73,98	2.219,40
486	128.001.523	FUMARATO DE VONOPRAZONA 20 MG	600	7,15	4.290,00
487	009.010.430	ESCITALOPRAM 15MG	6.000	0,82	4.920,00
488	009.008.533	PREGABALINA 150MG	5.000	0,64	3.200,00
489	009.010.432	FLUVOXAMINA 50MG	3.000	1,76	5.280,00
490	009.010.431	FLUVOXAMINA 100MG	5.000	2,87	14.350,00
491	012.006.015	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL	200	2,03	406,00
492	009.010.433	TETRACICLINA 500MG	2.000	0,55	1.100,00
493	009.010.434	SUMATRIPTANA 100MG	200	4,86	972,00



MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ : 46.137.469/0001-78

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02027/26		Data: 04/09/2026	Abertura: 09/09/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
TOTAL			2.248.175	11.191,15	3.327.883,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Aquisição de medicamentos para o exercício de 2027

Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para o exercício de 2027
Forma de contratação	Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021)
Requisição	Requisição nº 2027/2026
Fundamento	Art. 18, §1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cabralia Paulista durante o exercício de 2027, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A aquisição de medicamentos é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e igualitário à saúde (CF, arts. 196 e 198). A contratação se justifica para:

- assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, com fornecimento ininterrupto de medicamentos de uso contínuo, ambulatorial e de urgência;
- prevenir o desabastecimento, que pode comprometer o atendimento médico e colocar em risco a saúde e a vida da população;
- promover a economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos, mediante processo licitatório competitivo;
- manter os estoques da farmácia municipal em nível adequado, com reposição programada e controle de validade.

A contratação antecipada, mediante registro de preços, confere previsibilidade orçamentária e transparência, além de permitir que as aquisições ocorram conforme a demanda real, sem obrigação de contratar a totalidade do quantitativo estimado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cabralia Paulista, elaborado no exercício de 2026 para vigência em 2027, em alinhamento com o planejamento orçamentário e com o Plano Municipal de Saúde vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

- Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e observância da legislação sanitária vigente, incluindo, para medicamentos sujeitos a controle especial, a Portaria SVS/MS nº 344/1998.
- Fornecedor com Autorização de Funcionamento (AFE) e licença sanitária vigentes, e responsável técnico farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia.



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

- Entrega parcelada e sob demanda, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal.
- Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou, para produtos cuja validade total seja inferior, de no mínimo 80% do prazo de validade de fabricação, salvo exceções justificadas e aceitas pela Administração.
- Embalagens íntegras, lacradas, com identificação, número do lote e data de validade legíveis, em conformidade com as normas sanitárias.
- Transporte e armazenamento em condições adequadas de temperatura, umidade e conservação, inclusive cadeia de frio quando aplicável.
- Substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de produtos com defeito, desvio de qualidade ou em desconformidade com as especificações.
- Apresentação, no credenciamento na plataforma, de todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como das declarações exigidas no edital.
- Garantia da capacidade de entrega: o fornecedor é integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos e condições de entrega, sob pena das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

Os quantitativos foram estabelecidos na Requisição nº 2027/2026 elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na memória de cálculo anexa ao processo, que considerou: (a) o consumo médio mensal dos últimos [12] meses; (b) o saldo atual dos estoques e o estoque de segurança; (c) a projeção de demanda para 2027, incluindo variação sazonal e eventuais novos programas ou protocolos; e (d) a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente.

As quantidades registradas são estimativas máximas e não geram obrigação de aquisição integral, conforme a natureza do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	128.001.001	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	500
2	128.001.002	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	500
3	128.001.003	ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/5 ML (PEDIATRICO)	FR	500
4	128.001.004	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG/5 ML (ADULTO)	FR	500
5	128.001.005	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG C/21	CX	130
6	128.001.006	ACICLOVIR CREME BISNAGA 10 G	BI	250
7	128.001.007	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	40000
8	128.001.008	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1500
9	128.001.009	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	15000
10	128.001.010	ACIDO VALPROICO 250 MG.	COMP	15000
11	128.001.011	ACIDO VALPROICO 500 MG.	COMP	6000
12	128.001.012	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMP	3000
13	128.001.013	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML+COLECALCIFEROL 10000UI/ML GTS	FR	600
14	128.001.014	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	1000



gestor@cabralia.sp.gov.br



14 3285-1244



Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

15	128.001.015	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FR	500
16	128.001.016	ALENDRONATO SODICA 70 MG	COMP	1200
17	128.001.017	ALOPURINOL 100MG	COMP	6000
18	128.001.018	ALOPURINOL 300 MG	COMP	7000
19	128.001.019	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	7000
20	128.001.020	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMP	10000
21	128.001.021	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	12000
22	128.001.022	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	12000
23	128.001.023	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5 ML 120 ML (ADULTO)	FR	500
24	128.001.024	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5 ML 120 ML (INFANTIL)	FR	500
25	128.001.025	AMINAFTONA 75 MG	COMP	5000
26	128.001.026	AMINOFILINA 100MG	COMP	2000
27	128.001.027	AMINOFILINA 24MG/ML	AP	50
28	128.001.028	AMIODARONA 100MG	COMP	8000
29	128.001.029	AMIODARONA 200MG	COMP	8000
30	128.001.030	AMOXICILINA 500 MG + CLAV. POTASSIO 125 MG	COMP	8000
31	128.001.031	AMOXICILINA 250 MG+CLAV. POTASSIO 62,5 MG/5 ML SUSPENSÃO	FR	600
32	128.001.032	AMOXICILINA 875 MG + CLAV. POTASSIO 125 MG	COMP	9000
33	128.001.033	AMOXICILINA 500 MG	COMP	30000
34	009.010.424	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML COLIRIO 10ML	FR	30
35	128.001.035	ANLIDIPINA 5 MG	COMP	15000
36	128.001.036	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG - LIBERACAO PROLONGADA (ARTROSIL)	COMP	1600
37	128.001.037	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG (ATACAND HCT 16/12,5 MG)	COMP	1200
38	128.001.038	ATENOLOL 100 MG	COMP	1200
39	128.001.039	ATENOLOL 50 MG	COMP	3000
40	128.001.040	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	16000
41	128.001.041	ATORVASTATINA 40 MG	COMP	16000
42	128.001.042	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML GOTAS 20 ML (ATROVENT)	FR	300
43	128.001.043	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES (AVAMYS)	FR	400
44	128.001.044	AZITROMICINA 500MG	COMP	7000
45	128.001.045	AZITROMICINA 600 MG SUSP. 15ML	FR	1000
46	128.001.046	BACLOFENO 10 MG	COMP	5000
47	128.001.047	BETAISTINA 16 MG	COMP	5000
48	128.001.048	BETAISTINA 24 MG	COMP	15000
49	128.001.049	BETAISTINA 8 MG	COMP	3000
50	128.001.050	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	7000
51	128.001.051	BILASTINA 20 MG	COMP	2500
52	128.001.052	BIPERIDENO 2 MG	COMP	6000
53	128.001.053	BISACODIL 5 MG	COMP	3000
54	128.001.054	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	4000
55	128.001.055	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	4000



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

56	009.010.425	AXETILCEFUROXIMA 500MG	COMP	2000
57	128.001.057	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL	AP	1200
58	128.001.058	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	8000
59	128.001.059	BROMOPRIDA GOTAS	FR	500
60	128.001.060	BUDESONIDA 32 MCG USO INTRANASAL	FR	500
61	128.001.061	BUDESONIDA 50 MCG USO INTRANASAL	FR	500
62	128.001.062	BUDESONIDA 64 MCG USO INTRANASAL	FR	500
63	128.001.063	BUPROPIONA 150 MG	COMP	18000
64	128.001.064	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	COMP	10000
65	128.001.065	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ.	AP	800
66	128.001.066	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA SOL. ORAL	FR	400
67	128.001.067	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AP	200
68	128.001.068	PASSIFLORA INCARNATA 0,100 G + CRATAEGUS OXYCANTHA 0,030 G + SALIX ALBA 0,100 G (CALMAN)	COMP	4000
69	128.001.069	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 2%, FRASCO 100 ML	FR	50
70	128.001.070	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	20000
71	128.001.071	CARBOCISTEINA XAROPE (ADULTO)	FR	100
72	128.001.072	CARBOCISTEINA XAROPE (PEDIATRICO)	FR	100
73	128.001.073	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	8000
74	128.001.074	CARMELOSE SODICA 0,5% SOLUCAO OFTALMICA	FR	300
75	128.001.075	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	9000
76	128.001.076	CARVEDILOL 25 MG	COMP	8000
77	128.001.077	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	6000
78	128.001.078	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	8000
79	128.001.079	CEFALEXINA 500 MG	COMP	12000
80	128.001.080	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	3000
81	128.001.081	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ IM + DILUENTE	KT	1000
82	128.001.082	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INJ. IM + DILUENTE	KT	1000
83	128.001.083	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA INJETAVEL (CELESTONE)	AP	400
84	128.001.084	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3,945 MG/ML (CELESTONE SOLUSPAN)	AP	400
85	128.001.085	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	1200
86	128.001.086	CETOCONAZOL CREME TUBO DE 30 G	TU	120
87	128.001.087	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL EV	AP	400
88	128.001.088	CETOPROFENO 100 MG IM INJETAVEL 2 ML	AP	1500
89	128.001.089	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	FR	100
90	128.001.090	CETOPROFENO 50 MG	COMP	8000
91	128.001.091	CETOTIFENO XPE	FR	100
92	128.001.092	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	6000
93	128.001.093	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	6000
94	128.001.094	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML	AP	500
95	128.001.095	CIMETIDINA 200 MG	COMP	3000



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

96	128.001.096	CINARIZINA 75 MG	COMP	6000
97	128.001.097	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	8000
98	128.001.098	CITALOPRAM 20 MG	COMP	15000
99	128.001.099	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	6000
100	128.001.100	CIANOCOBALAMINA 500 MCG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG INJETAVEL IM (CITONEURIN)	AP	1000
101	128.001.101	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	3000
102	128.001.102	CLOBAZAM 10 MG	COMP	800
103	128.001.103	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	4000
104	128.001.104	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	9000
105	128.001.105	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	28000
106	128.001.106	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	6000
107	128.001.107	CLONIDINA 0,150MG	COMP	7000
108	128.001.108	CLONIDINA 0,200 MG	COMP	2000
109	128.001.109	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	7000
110	128.001.110	CLORETO DE POTASSIO XAROPE	FR	50
111	128.001.111	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA ORODISPERSIVEL 4 MG	COMP	6000
112	128.001.112	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	COMP	3000
113	128.001.113	CLORETO DE SODIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCONIO 30 ML (SORINE INFANTIL)	FR	150
114	128.001.114	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	5000
115	128.001.115	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	4000
116	128.001.116	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMP	5000
117	128.001.117	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM	TU	200
118	128.001.118	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA COM 30 GRAMAS	TB	200
119	128.001.119	CROMOGLICATO DISSODICO 20 MG/ML SOL OFT. (CROMOLERG COL)	FR	50
120	128.001.120	CLOR. PEPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA 50 MG + ACIDO ASCORBICO 50 MG (DACTIL OB)	COMP	600
121	128.001.121	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG/ML GOTAS (DECONGEX PLUS)	FR	100
122	128.001.122	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5 ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG/ 5 ML XAROPE (DECONGEX PLUS)	FR	100
123	128.001.123	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	FR	100
124	128.001.124	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	COMP	5000
125	128.001.125	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG (DEPAKOTE)	COMP	3000
126	128.001.126	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE)	COMP	3000
127	128.001.127	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	COMP	8000
128	128.001.128	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	FR	400
129	128.001.129	DESLORATADINA 0,5MG	COMP	4000
130	128.001.130	DESOGESTREL 75 MG - CX C/28 CPS	CX	200
131	128.001.131	BITAMINA B1+VITAMINA B6+VITAMINA B12+ASSOCIADA COM ACETATO DE DEXAMETASONA. CONJUNTO INJETAVEL AMP OLA 1 + AMPOLA 2 - CADA AMPOLA: AMPOLA 1 (2ML) CONTEM: VITAMINA B1, 100 MG+VITAMINA B6, 100 MG+VITAMINA B 12, 5000 MCG. AMPOLA 2 (1ML) CONTEM: ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG - CX C/3 CONJUNTOS DE AMPOLAS 1 + AMPO LA 2 (DEXACITONEURIN)	CX	350
132	128.001.132	DEXAMETASONA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL	FR	60



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

133	128.001.133	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2 MG INJ	AP	1000
134	128.001.134	DEXAMETASONA 4MG	COMP	1200
135	128.001.135	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FR	800
136	128.001.136	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADO A BETAMETASONA 0,4MG + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1300
137	128.001.137	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	3000
138	128.001.138	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG	COMP	800
139	128.001.139	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	2000
140	128.001.140	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP	5000
141	128.001.141	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL	TB	300
142	128.001.142	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	5000
143	128.001.143	DICLOFENACO RESINATO GOTASFR	FR	80
144	128.001.144	DICLOFENACO SODICO 75 MG, AMPOLAS COM 3 ML	AP	800
145	128.001.145	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	1000
146	128.001.146	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	30000
147	128.001.147	DIPIRONA SODICA 500 MG INJETAVEL	AP	2500
148	128.001.148	DIPROP. BETAMETASONA 5MG/ML+FOSEF. DISSOD. BETAMETASONA 2MG/ML (DIPROSPAN INJETAVEL)	AP	1000
149	128.001.149	ALOGLIPTINA 25MG (NESINA)	COMP	3000
150	128.001.150	DOMPERIDONA 10MG	COMP	15000
151	128.001.151	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	7000
152	128.001.152	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG (DRAMIN B6)	COMP	8000
153	128.001.153	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOL. INJ. (DRAMIN B6 INJ)	AP	500
154	128.001.154	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML (DRAMIN B6) GOTAS	FR	150
155	128.001.155	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG +GLICOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL (DRAMIN DL)	AP	1000
156	128.001.156	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE (PEDIATRICO)	FR	100
157	128.001.157	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE (ADULTO)	FR	100
158	128.001.158	ENALAPRIL 10 MG	COMP	12000
159	128.001.159	ENALAPRIL 20 MG	COMP	15000
160	128.001.160	ENALAPRIL 5 MG	COMP	6000
161	128.001.161	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRE-ENCHIDA - USO SUBCUTANEO	SE	300
162	128.001.162	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G+CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 MG (EPTEZAN)	BI	60
163	128.001.163	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	30000
164	128.001.164	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	12000
165	128.001.165	EZETIMIBA 10 MG	COMP	9000
166	128.001.166	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	8000
167	128.001.167	FENOBARBITAL GOTAS	FR	30
168	128.001.168	FEXOFENADINA+PSEUDOEFEDRINA 60+120MG	COMP	2000
169	128.001.169	FEXOFENADINA 120MG	COMP	4000
170	128.001.170	FIBRONOLISINA 1 U/G + DESOXIRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA	BI	50
171	128.001.171	FINASTERIDA 5 MG	COMP	7000
172	128.001.172	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOFILIZADO 200 MG SACHE (FLORATIL)	SCH	2500



gestor@cabralia.sp.gov.br



14 3285-1244



Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

173	128.001.173	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOFILIZADO 100 MG CAPS (FLORATIL)	COMP	5000
174	128.001.174	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1200
175	128.001.175	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMP	5000
176	128.001.176	FLUOXETINA 20 MG	COMP	30000
177	128.001.177	FOSFATO SODIO MONOBASICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO SODIO DIBASICO HEPAIDRATRADO 60 MG/ML - SL. RETAL	FR	100
178	128.001.178	FENITOINA 100 MG	COMP	6000
179	128.001.179	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	10000
180	128.001.180	FUROSEMIDA INJ. 20MG/2ML	AP	200
181	128.001.181	GABAPENTINA 300 MG	COMP	10000
182	128.001.182	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG	AP	500
183	128.001.183	GLICLAZIDA 30 MG - LIBERACAO MODIFICADA	COMP	30000
184	128.001.184	GLICLAZIDA 60 MG - LIBERACAO MODIFICADA	COMP	30000
185	128.001.185	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	900
186	128.001.186	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	2500
187	128.001.187	METFORMINA 850 MG	COMP	20000
188	128.001.188	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	AP	300
189	128.001.189	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AP	300
190	128.001.190	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FR	400
191	128.001.191	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FR	120
192	128.001.192	IBUPROFENO 600 MG	COMP	16000
193	128.001.193	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS	FR	800
194	128.001.194	IMIPRAMINA 25MG	COMP	4000
195	128.001.195	INSULINA HUMALOG LISPRO - CX C/5 REFIS C/3 ML	CX	50
196	128.001.196	INSULINA LANTUS C/10 ML	FR	250
197	128.001.197	MONONITRATO DE ISOSSORBINA 20 MG	COMP	3000
198	128.001.198	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	3000
199	128.001.199	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOM. CREME	TU	250
200	128.001.200	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	COMP	20000
201	128.001.201	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 MG	COMP	20000
202	128.001.202	IVERMECTINA 6 MG	COMP	600
203	128.001.203	FITOMENADIONA 10 MG INJETAVEL 1 ML (KANAKION)	AP	50
204	128.001.204	LACTULOSE XAROPE	FR	800
205	128.001.205	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	3600
206	128.001.206	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	4000
207	128.001.207	LIDOCAINA GEL TOPICO	BI	30
208	128.001.208	TIMOMODULINA 20 MG/5 ML XAROPE 120 ML (LEUCOGEN)	FR	100
209	128.001.209	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	COMP	12000
210	128.001.210	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	COMP	6000
211	128.001.211	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FR	100
212	128.001.212	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	5000
213	128.001.213	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	2000



gestor@cabralia.sp.gov.br



14 3285-1244



Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

214	128.001.214	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	5000
215	128.001.215	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	15000
216	128.001.216	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	COMP	6000
217	128.001.217	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG	COMP	3000
218	128.001.218	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG	COMP	2000
219	128.001.219	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	15000
220	128.001.220	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	15000
221	128.001.221	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COMP	10000
222	128.001.222	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	COMP	8000
223	128.001.223	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG	COMP	1200
224	128.001.224	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADFENINA (LISADOR GOTAS)	FR	50
225	128.001.225	LORATADINA 10 MG	COMP	18000
226	128.001.226	LORATADINA XAROPE	FR	700
227	128.001.227	LORAZEPAM 2 MG	COMP	8000
228	128.001.228	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	COMP	30000
229	128.001.229	MELOXICAM 15 MG	COMP	2000
230	128.001.230	MESALAZINA 400MG	COMP	3000
231	128.001.231	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA 1 MG + DIPIRONA SODICA 350 MG + CAFEINA 100 MG	COMP	2000
232	128.001.232	METILDOPA 250 MG	COMP	5000
233	128.001.233	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL	AP	400
234	128.001.234	MONTELUCASTE 4MG	COMP	4000
235	128.001.235	METOPROLOL 25 MG	COMP	9000
236	128.001.236	METOPROLOL 50 MG	COMP	10000
237	128.001.237	METOPROLOL 100 MG	COMP	3000
238	128.001.238	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CX C/7 BISNAGAS	CX	70
		(MINILAX)		
239	128.001.239	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	7000
240	128.001.240	FUROATO DE MOMETASONA 120 DOSES (NASONEX)	FR	250
241	128.001.241	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCO 15GR	BI	300
242	128.001.242	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOL. NASAL ADULTO GOTAS 30 ML (NEOSORO)	FR	300
243	128.001.243	NIFEDIPINO 10MG	COMP	1200
244	128.001.244	NIFEDIPINO 20MG	COMP	3000
245	128.001.245	NIMESULIDA 100 MG	COMP	16000
246	128.001.246	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	150
247	128.001.247	NISTATINA SUSPENSAO - FRASCO COM 50 ML	FR	200
248	128.001.248	NITRAZEPAM 5MG	COMP	2000
249	128.001.249	NEBIVOLOL 5MG	COMP	2000
250	128.001.250	NORFLOXACINO 400MG	COMP	2000
251	128.001.507	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	6000
252	128.001.252	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (NORIPURUM EV) INJ 5 ML	AP	400
253	128.001.253	OLEO MINERAL 100ML	FR	250



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

254	128.001.254	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	40000
255	128.001.255	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	20000
256	128.001.256	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA)	COMP	3000
257	128.001.257	OLANZAPINA 5 MG	COMP	2000
258	128.001.258	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI SUSP. OTOLOGICA 10 ML (OTOSPORIM)	FR	150
259	128.001.259	QUERATINA + CISTINA + ASSOCIAÇÕES (PANTOGAR)	COMP	10000
260	128.001.260	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	15000
261	128.001.261	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	20000
262	128.001.262	PARACETAMOL 500MG	COMP	20000
263	128.001.263	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEINA 30 MG	COMP	10000
264	128.001.264	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20000
265	128.001.265	PAROXETINA 20 MG	COMP	15000
266	128.001.266	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 M	FR	70
267	128.001.267	PERICIAZINA 10 MG	COMP	1500
268	128.001.268	PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	60
269	128.001.269	PIOGLITAZONA 30MG	COMP	7000
270	128.001.270	PIROXICAM 20 MG	COMP	2500
271	128.001.271	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL	COMP	12000
272	128.001.272	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 MG + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6 MG BISNAGA COM 135 G (POMADA PREVENTIVA DE ASSADURA)	TU	800
273	128.001.273	PREDNISOLONA 3MG/60ML	FR	600
274	128.001.274	PREDNISONA 20 MG	COMP	12000
275	128.001.275	PREDNISONA 5 MG	COMP	7000
276	128.001.276	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	COMP	600
277	128.001.277	POLICRESUENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G POMADA 30 G + APLICADOR (PROCTYL)	TU	200
278	128.001.278	PROMETAZINA 25MG	COMP	5000
279	128.001.279	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	AP	300
280	128.001.280	PROTETOR SOLAR FPS 50	FR	200
281	128.001.281	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5 MG POMADA 30 G (PSOREX POMADA)	TU	200
282	128.001.282	SULFACETAMINA SODICA + TROLAMINA 30 G (QUEIMALIVE)	TU	120
283	128.001.283	RISPERIDONA 1 MG	COMP	10000
284	128.001.284	RISPERIDONA 2 MG	COMP	12000
285	128.001.285	RISPERIDONA 3 MG	COMP	3000
286	128.001.286	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (RITALINA)	COMP	12000
287	128.001.287	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	12000
288	128.001.288	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	12000
289	128.001.289	SALBUTAMOL XAROPE	FR	10
290	128.001.290	SERTRALINA 50 MG	COMP	30000
291	128.001.291	MONTELUCASTE SODICO 5 MG	COMP	4000
292	128.001.292	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	COMP	8000
293	128.001.293	SINVASTATINA 20 MG	COMP	10000



gestor@cabralia.sp.gov.br



14 3285-1244



Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

294	128.001.294	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000
295	128.001.295	CLORETO DE SODIO 0,9%, AMPOLA COM 10 ML	AP	300
296	128.001.296	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10000
297	128.001.297	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G	SC	6000
298	128.001.298	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	15000
299	128.001.299	SULPIRIDA 50 MG	COMP	4000
300	128.001.300	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE 10 MG)	COMP	2000
301	128.001.301	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	10000
302	128.001.302	TIAMINA 300 MG	COMP	8000
303	128.001.303	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	8000
304	128.001.304	MALEATO DE TIMOLOL 0,25 %, FRASCO COM 5 ML	FR	10
305	128.001.305	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %, FRASCO COM 5 ML	FR	70
306	128.001.306	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	9000
307	128.001.307	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	12000
308	128.001.308	VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE C/28 (QLAIRA)	CX	120
309	009.010.426	PERINDOPRIL 10MG / INDAPAMIDA 2,5MG/ ANLODIPINO 5MG	COMP	3000
310	128.001.310	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	8000
311	128.001.311	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL	AP	300
312	128.001.312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS 10 ML	FR	100
313	128.001.313	LINAGLIPTINA 5 MG (TRAYENTA)	COMP	4000
314	128.001.314	GESTODENO 75MCG +ETINILESTRADIOL 20MG CX C/21	CX	100
315	128.001.315	TRAZODONA 150 MG	COMP	16000
316	128.001.316	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	COMP	3000
317	128.001.317	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	FR	400
318	128.001.318	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	2000
319	128.001.319	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMP	10000
320	128.001.320	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG (VENALOT)	COMP	9000
321	128.001.321	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	13000
322	128.001.322	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	16000
323	128.001.323	VITAMINA C INJETAVEL 5 ML	AP	800
324	128.001.324	VITAMINA COMPLEXO B	COMP	16000
325	128.001.325	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL	AP	2000
326	128.001.326	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP	8000
327	128.001.327	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	4000
328	128.001.328	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ	AP	100
329	128.001.329	DEXAMETASONA 0,1%/ NEOMICINA 0,35% /SULFATO SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI COLIRIO 5ML	FR	70
330	128.001.330	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TU	250
331	128.001.331	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME	TB	150
332	128.001.332	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG	FR	200
333	128.001.333	RISPERIDONA GOTAS	FR	400
334	128.001.334	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO	FR	60



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

335	128.001.335	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	2500
336	128.001.336	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO (ASPIRIA PREVENT)	COMP	5000
337	128.001.337	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP	30000
338	128.001.338	EXTRATO SECO SILIMARINA 100MG	COMP	6000
339	128.001.339	DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,64 MG/G+SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG/G CREME	TB	150
340	128.001.340	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	FR	1000
341	128.001.341	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	4000
342	128.001.342	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	22000
343	128.001.343	CIPROFLOXACINO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG SOL OTOLOGICA (OTOCIRIAX)	FR	120
344	128.001.344	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML (CLENIL A)	FR	800
345	128.001.345	FOSFOMICINA TROMETAMOL (MONURIL)	EN	300
346	128.001.346	DONEPEZILA 5 MG	COMP	3000
347	128.001.347	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4500
348	128.001.348	DEXCLORFENIRAMINA 6MG	COMP	600
349	128.001.349	BUDESONIDA 100 MCG USO INTRANASAL	FR	100
350	128.001.350	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CR VAG	TU	70
351	128.001.351	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE (DAMATER)	COMP	6000
352	128.001.352	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	35000
353	128.001.353	TROMETAMOL + CETOROLACO 10 MG	COMP	4000
354	128.001.354	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)	COMP	22000
355	128.001.355	COBAVITAL 1MG+4MG	COMP	3500
356	128.001.356	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	4000
357	128.001.357	TRIANCINOLONA ORABASE 10 GR	TU	150
358	128.001.358	MEBENDAZOL 20 MG/ML, FRASCO COM 30 ML	FR	50
359	128.001.359	BAMIFILINA 300 MG, DRAGEAS	COMP	2000
360	128.001.360	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 5/25 MG	COMP	2000
361	128.001.361	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP	7000
362	128.001.362	SACUBUTRIL + VALSARTANA 24/26 MG	COMP	3000
363	128.001.363	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TU	150
364	128.001.364	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL	AP	400
365	128.001.365	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (LUGANO) CX COM 60 CPS.	CX	20
366	128.001.366	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL LIQUIDO 120ML INFANTIL	FR	50
367	128.001.367	VORTIOXETINA 15MG	COMP	1500
368	128.001.368	NIMODIPINA 30 MG	COMP	2000
369	128.001.369	GALVUS 50MG	COMP	1600
370	128.001.370	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO	FR	60
371	128.001.371	TRIMETAZIDINA MR 35MG	COMP	2500
372	128.001.372	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	1500
373	128.001.373	CLORETO DE SODIO SPRAY NASAL 0,9% 50ML	FR	300
374	128.001.374	FEXOFENADINA 6MG/ML XAROPE	FR	200
375	128.001.375	GESTODENO 75MCG+ ETINILESTRADIOL 30MG C/28	CX	60



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

376	128.001.376	GLICOSE 25% 10 ML	AP	500
377	128.001.377	GLICOSE 50% 10 ML	AP	500
378	128.001.378	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COMP	5000
379	128.001.379	TRAMADOL 100MG	COMP	3500
380	128.001.380	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	6000
381	128.001.381	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AP	300
382	128.001.382	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 150ML	FR	500
383	128.001.383	AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO 57MG 70ML	FR	600
384	128.001.384	INSULINA GLULISINA (100 UI/ML) SOLOSTAR 3ML	FR	30
385	128.001.385	TOUJEO (ORDEM JUDICIAL)	FR	60
386	128.001.386	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	3500
387	128.001.387	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	500
388	128.001.388	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO CX C/6	CX	50
389	128.001.389	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	CX	50
390	128.001.390	REPELENTE SPRAY 200ML	FR	300
391	128.001.391	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG ORODISPERIVEL	COMP	5000
392	128.001.392	RIVAROXABANA 10MG	COMP	3500
393	128.001.393	EPINEFRINA1MG/ML INJETAVEL	AP	200
394	128.001.394	CLOTRIMAZOL CREME TOPICO	TU	100
395	128.001.395	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG (VENVANSE)	COMP	5000
396	128.001.396	ALOGLIPTINA 12,5MG+ METFORMINA 1000MG	COMP	3500
397	128.001.397	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMP	5000
398	128.001.398	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 200/40MG SUSPENSÃO	FR	100
399	128.001.399	DIPIRONA 1G	COMP	20000
400	128.001.400	DIPIRONA 50MG/ML 100ML XAROPE	FR	100
401	128.001.401	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, EM ENVELOPES	UN	5000
402	128.001.402	DICLOFENACO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30MG	COMP	3000
403	128.001.403	HALURONIDASE 150 UTR/G+VALERATO DE BETAMETASONA2,5MG/G (POSTEC)	TU	50
404	128.001.404	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	COMP	1000
405	128.001.405	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 6 APLICADORES	CX	50
406	128.001.406	BACOPA MONNIERI 225 MG	COMP	6000
407	128.001.407	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP	500
408	128.001.408	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG, AMPOLAS DE 1 ML	AP	200
409	128.001.409	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG, AMPOLAS COM 10 ML	AP	100
410	128.001.410	CELECOXIBE 200MG	COMP	2500
411	128.001.411	RAMIPRIL 5MG	COMP	1800
412	128.001.412	RAMIPRIL 10MG	COMP	1200
413	128.001.413	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	COMP	12000
414	128.001.414	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	4000
415	128.001.415	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	FR	200
416	128.001.416	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL	FR	100



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

417	128.001.417	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG SL	COMP	1500
418	128.001.418	DIAZEPAM 5 MG	COMP	4000
419	128.001.419	FLUORURACILA 5% (EFURIX) CREME	TU	50
420	128.001.420	FERRO QUELATO GLICINATO (NEUTROFER) 300 MG	COMP	2000
421	128.001.421	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP	1800
422	128.001.422	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE)	COMP	6000
423	128.001.423	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS 15ML	FR	1200
424	128.001.424	DIPIRONA GOTAS 500/ML FRASCO DE 20 ML	FR	2500
425	128.001.425	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	1200
426	128.001.426	ACETILCISTEINA 600MG CX C/16 ENVELOPES	CX	250
427	128.001.427	DROSPIRENONA 3MG+ ETINILESTRADIOL 0,02MG CX 24+4 CPR	CX	50
428	128.001.428	SEMAGLUTIDA 0,25MG/0,5MG TIPO CANETA (OZEMPIC)	CX	100
429	128.001.429	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML INJ CX C/3	CX	20
430	128.001.430	DEGLUDECA 100U/ML+LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	CX	70
431	128.001.431	DAPAFLIGLOZINA 5MG +METFORMINA 1000MG XR EMBALAGEM COM 60 COMP	CX	30
432	128.001.432	CEFACLOX 375 MG/5 ML	FR	200
433	128.001.433	AXETILCEFUROXIMA 250MG SUSPENSÃO	FR	200
434	128.001.434	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG (VENVANSE)	COMP	5000
435	128.001.435	QUETIAPINA FUMARATO 50 MG	COMP	8000
436	009.010.427	CALCIO CITRATO MALATO 260MG+VITAMINA D 2000 UI+VITAMINA K2+MAGNESIO 70MG+ACIDO HIALURONICO 150MG+ COLAGENO TIPO II 1,6MG (CALDE MAX) CX C/60 CP	CX	20
437	128.001.437	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMP	3600
438	128.001.438	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG (CONCERTA)	COMP	1200
439	128.001.439	COLIRIO MOXIFLOXACINO 5MG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (FACOBA)	FR	100
440	128.001.440	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO 62,5MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G, CX COM 1 BISNAGA COM 40G DE CREME DE USO VAGINAL + 10 APLICADORES	KT	100
441	128.001.441	ISETIONATO DE HEXAMEDINA CLORIDRATO DE TETRACAINA - HEXOMEDINE SPRAY	FR	100
442	128.001.442	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML SPRAY	FR	120
443	128.001.443	CANABIDIOL 200 MG/ML	FR	20
444	128.001.444	BIMATOPROSTA 0,01% (LUMIGAN RC)	FR	15
445	128.001.445	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA C/30	CX	40
446	128.001.446	CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO ESTÉRIL GEL 85G (TIPO SOLOSITE WOUND)	TU	30
447	128.001.447	VITAMINA B12 AMPOLA	AP	500
448	128.001.448	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG (IMPERE)	COMP	2000
449	128.001.449	BRIMONIDINA 0,2%+TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FR	20
450	128.001.450	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG (ATENTAH)	CX	120
451	128.001.451	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG C/30 (ATENTAH)	CX	120
452	128.001.452	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG C/30 (ATENTAH)	CX	120
453	128.001.453	HIALURONATO DE SODIO 0,40% COLIRIO	FR	50
454	128.001.454	CEFACLOX 500MG	COMP	600
455	128.001.455	ATROPINA COL 1 %	FR	30



gestor@cabralia.sp.gov.br



14 3285-1244



Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

456	128.001.456	LUBRIFICANTE OFTALMICO DE ALTA PERFORMANCE 10ML COLIRIO (TIPO SYSTANE UL)	FR	60
457	128.001.457	OMEGA 3 PEIXONIX C/60	CX	20
458	128.001.458	VALSARTANA /HCT 160/12,5	COMP	600
459	128.001.459	RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	2500
460	128.001.460	ARIPIRAZOL 15 MG C/30	CX	80
461	128.001.461	SULFATO DE NEOMICINA 25MG/ML+TARTARATO DE BISMUTO E SODIO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PROCAINA 15MG/ML (BISMU - JET) 20 ML	FR	60
462	128.001.462	CLONIXINATO DE LISINA 125MG+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (DOLAMIN FLEX)	COMP	4000
463	128.001.463	SIMETICONA 125MG CAPS GEL	COMP	2000
464	009.010.428	PERINDOPRIL 10MG / INDAPAMIDA 2,5MG/ ANLODIPINO 10MG	COMP	3000
465	128.001.465	VITAMINA B 12 1000 MCG SUBLINGUAL	COMP	10000
466	128.001.479	WEGOVY 2,4 MG+ SISTEMA APLICAÇÃO+4AG NOVOFINE 3ML (ORDEM JUDICIAL)	FR	40
467	128.001.514	SUPLEMENTO VITAMINICO CONTENDO LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VITAMINA C, VITAMINA E, ZINCO E COBRE	COMP	900
468	128.001.515	FINERENONA 10MG	COMP	600
469	128.001.531	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200 MCG SPRAY 120 DOSES	CX	15
470	128.001.551	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	3000
471	128.001.552	ANLODIPINO 2,5 MG	COMP	2000
472	128.001.553	DULOXETINA 30MG	COMP	8000
473	128.001.554	PARACETAMOL CRIANÇA 32MG SUSPENSÃO 60ML	FR	100
474	128.001.555	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMP	900
475	128.001.556	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO 5ML	FR	50
476	128.001.557	VITAMINA D3 7000UI CAPS GEL	CA	1000
477	128.001.558	NITROFURANTOINA 100 NG	COMP	3000
478	128.001.559	DONEPEZILA 10 MG	COMP	3000
479	128.001.560	ESOMEPIRAZOL 20 MG	COMP	3000
480	128.001.561	SUPLEMENTO PROBIÓTICO À BASE DE ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII CX C/5 (SUSPENSÃO AQUOSA DE 5 ML POR FLACONETE)	CX	100
481	128.001.562	OLMESARTANA 40MG	COMP	4000
482	128.001.540	SUPLEMENTO NUTRACEUTICO CONTENDO VITAMINAS A, C, D, E E DO COMPLEXO B, ALÉM DE ÁCIDO FÓLICO, MAGNÉSIO, FERRO, ZINCO E BIOTINA CX C/30 CP	CX	20
483	128.001.513	INSULINA BASAGLAR 3ML CX C/5 CANETAS DESCARTAVEIS	CX	15
484	009.010.429	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) CX C/5	CX	20
485	128.001.522	TACROLIMO 0,03% POMADA	TU	30
486	128.001.523	FUMARATO DE VONOPRAZONA 20 MG	COMP	600
487	009.010.430	ESCITALOPRAM 15MG	COMP	6000
488	009.008.533	PREGABALINA 150MG	COMP	5000
489	009.010.432	FLUVOXAMINA 50MG	COMP	3000
490	009.010.431	FLUVOXAMINA 100MG	COMP	5000
491	012.006.015	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL	AP	200
492	009.010.433	TETRACICLINA 500MG	COMP	2000
493	009.010.434	SUMATRIPTANA 100MG	COMP	200



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade, a saber:

- Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com parcelamento por item (solução adotada), por ampliar a competitividade, permitir entregas conforme a demanda e reduzir perdas por vencimento;
- Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, que depende de compatibilidade de itens, quantitativos e preços e de disponibilidade de saldo, sem garantia de cobertura integral do elenco da REMUME;
- Aquisição por meio de consórcio intermunicipal de saúde, que deverá ser avaliada quanto a custo, abrangência do elenco e prazos;
- Contratação direta, reservada a hipóteses excepcionais de urgência ou fracasso do certame, por não assegurar a melhor economicidade em larga escala.

Conclui-se que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a solução mais vantajosa, por tratar-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, de ampla oferta no mercado nacional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

O valor estimado foi apurado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços no Sistema Banco de Preços.

A memória de cálculo, com os valores unitários e totais, encontra-se anexa ao processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na formação de registro de preços de medicamentos éticos, genéricos e similares, registrados na ANVISA, com fornecimento parcelado ao longo de 2027, de modo a garantir o abastecimento contínuo e regular da rede municipal, a reposição oportuna dos estoques e a redução de faltas nas farmácias públicas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII)

Dada a diversidade do objeto, a contratação será parcelada por item, o que permite a participação de empresas especializadas em determinados grupos farmacológicos ou apresentações, amplia a concorrência e favorece a obtenção de melhores preços e qualidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

- Garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de medicamentos à população atendida pela rede municipal.
- Evitar o desabastecimento e a interrupção de tratamentos.
- Reduzir desperdícios por vencimento, com entregas programadas e controle rigoroso de validade.
- Obter preços vantajosos, com previsibilidade orçamentária e maior transparência administrativa.



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, X)

- Designação formal de gestor e fiscais do contrato/ata, preferencialmente farmacêutico responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Verificação da adequação da área de armazenamento da farmácia/almojarifado (capacidade, temperatura, controle de acesso e, quando houver, refrigeração) antes do início das entregas.
- Reserva de dotação orçamentária a cada contratação efetiva.
- Capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento e conferência de lotes e validades, caso necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Não há contratações interdependentes. Registra-se, contudo, a existência de Ata Registro de Preço para o mesmo objeto, todavia, com vigência final até janeiro de 2027. Assim, como esse processo licitatório terá vigência inicial a partir de janeiro de 2027 não haverá duplicidade de itens.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII)

Não se trata de atividade potencialmente poluidora na fase de fornecimento. Os impactos relevantes referem-se ao descarte de medicamentos vencidos ou avariados e das embalagens, que deverá observar a RDC ANVISA nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos de serviços de saúde) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Como medida mitigadora, a programação de entregas e o controle de validade reduzem as perdas, e o fornecedor deverá recolher e substituir os produtos devolvidos por defeito, sem ônus para a Administração.

14. PRINCIPAIS RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Risco	Medida de tratamento
Itens desertos ou fracassados	Revisão do valor de referência, nova licitação ou convocação de remanescentes da ordem de classificação
Atraso ou descumprimento de entrega	Aplicação das sanções do edital; convocação do segundo colocado; contratação emergencial em último caso
Desabastecimento de mercado / descontinuidade de produção	Previsão de substituição por equivalente terapêutico, mediante parecer do farmacêutico responsável
Vencimento de estoques	Entregas parceladas, regra de validade mínima e controle de estoque (PEPS/PVPS)
Preço registrado acima do mercado	Pesquisa de preços periódica e negociação durante a vigência da ata (art. 124 da Lei nº 14.133/2021)



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

Considerando a análise realizada, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento da necessidade descrita, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

Cabralia Paulista, 09 de setembro de 2026.

ADRIANO GIROLDO

Secretário Municipal da Saúde



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2026 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 24/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com a tabela com quantitativos e descritivos anexo a este Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada _____

- ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☐ Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006;
- ☐ Declaramos que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometemos a entregar os itens objeto desta licitação pelo preço ofertado em sessão pública, bem como fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- ☐ Declaramos que não integramos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- ☐ Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- ☐ Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- ☐ Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- ☐ Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- ☐ Declaro que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- ☐ Declaramos estar ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Nome Da Empresa

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ... /2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, do Município de Cabralia Paulista/SP, doravante designada PREFEITURA, neste ato representado(a) por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador(a) do RG nº ■■■065.■■■SSP/SP e do CPF nº ■■■289.238-■■■ considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 076, de 4 de setembro de 2026, e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO DE 2027**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação Nº 24/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexa.

3. DA ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 dias, contados do pedido da secretaria solicitante.

3.2 Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço: AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, Nº 660, CENTRO (Secretaria Municipal de Saúde), conforme solicitação de compra.

3.3 Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura.

3.4 Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção.

3.5 Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

3.6 Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.7 O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos produtos.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador da presente licitação será o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Gestor de Contratos do Município.

5. DOS ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Após o recebimento dos produtos, o fiscal do contrato encaminhará a respectiva solicitação de pagamento ao órgão responsável pela concessão do repasse financeiro. Quando os recursos forem de origem municipal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

6.3. Tratando-se de recursos de origem estadual ou federal, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros aos cofres municipais. Após o recebimento dos recursos, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos produtos entregues, desde que devidamente aprovados e atestados pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, observadas as demais condições contratuais e a legislação aplicável, observada a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

- 6.4. Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:
 - 6.4.1. Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:
 - 6.4.1.1. Relação de Empregados;
 - 6.4.1.2. Composição do valor do FGTS;
 - 6.4.1.3. Composição do INSS.
- 6.5. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 6.7.2. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da liberação do pedido de compra, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, limitada a 2 (dois) anos no total (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 32 e 80 do Decreto Municipal nº 076/2026).
- 7.2. A prorrogação da vigência da Ata poderá implicar a renovação dos quantitativos originais, na totalidade ou em parte, para vigor no novo período de 1 (um) ano, desde que: (i) haja expressa previsão no edital e nesta ata, o que fica desde já estabelecido; (ii) reste formalmente comprovada no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



a vantajosidade econômica dos preços registrados perante os valores de mercado; (iii) haja concordância expressa do fornecedor registrado; e (iv) a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência da ata originária. Não havendo renovação, a prorrogação limitar-se-á ao saldo remanescente dos quantitativos não utilizados (art. 80, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

7.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. Antes da formalização ou prorrogação de contratação decorrente desta ata, a Prefeitura verificará a regularidade fiscal do fornecedor, consultará o CEIS e o CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo (art. 67, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação (art. 79, II, do Decreto Municipal nº 076/2026).

7.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.7. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8. Se houver mais de um licitante ou fornecedor que aceite cotar preço igual ao do adjudicatário, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

7.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

7.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal SCPI COMPRAS e no site da prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.12. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital no padrão ICP-Brasil, admitida, subsidiariamente e mediante justificativa, a assinatura manual digitalizada, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (art. 39, parágrafo único, e art. 51, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes da licitação (art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado (art. 34, III, do Decreto Municipal nº 076/2026); ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho fundamentado do Prefeito Municipal ou autoridade delegada (art. 34, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 076/2026 e, subsidiariamente, dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.2.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 14.133/2021.

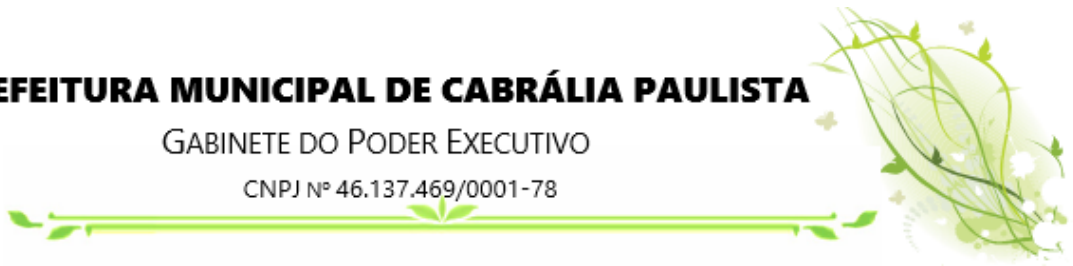
13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



Cabralia Paulista, ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Pregão Eletrônico nº 24/2026

Processo Administrativo nº 70/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABRÁLIA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL ODEMIL ORTIZ DE
CAMARGO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, centro, CEP: 17480-013, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.469/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Municipal, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador do RG nº ■■■65.■■■SSP/SP e do CPF nº ■■■289.238-■■■ portador da Matrícula Funcional nº 301, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 076, de 4 de setembro de 2026, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO DE 2027**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXX na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificada.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5 Antes da formalização ou da prorrogação do prazo de vigência do contrato, o contratante verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o CEIS e o CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo (art. 67, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município do exercício vigente à contratação dotação abaixo discriminada:

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 303 SUPORTE PROLIFÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 1029 PROGRAMA MEDICAMENTO CERTO

10 303 1029 2040 0000 ASSISTÊNCIA NO SUS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no sítio eletrônico oficial do Município (arts. 67 e 69 do Decreto Municipal nº 076/2026), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2 O presente contrato será celebrado preferencialmente na forma eletrônica, devendo as assinaturas eletrônicas ser qualificadas, com certificado digital no padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 39, parágrafo único, e do art. 51, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026 e da Lei nº 14.063/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cabralia Paulista, ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz De Camargo
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS,
GENÉRICOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO DE 2027**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, ...de..... de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:'

Nome: Adriano Girollo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: ■■■.051.528-■■■

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO DE 2027

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRÁLIA PAULISTA, ...de..... de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 289.238

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____